

**Quarta-feira**
25 de Maio
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.282, DE 18 DE MAIO DE 2022.****INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.****O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA NEUROFIBRAMATOSE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal de Conscientização da Neurofibromatose”, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de maio, data instituída como o “DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA NEUROFIBRAMATOSE”.

Art. 2º O “Dia Municipal da Conscientização da Neurofibromatose” tem por escopo difundir as seguintes premissas:

- I – orientação e esclarecimento sobre a doença;
- II – promoção da saúde e qualidade de vida;
- III – ressocialização das pessoas com Neurofibromatose;
- IV – conscientização da sociedade e autoridades públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado**
Prefeito de Boa Vista**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.283, DE 18 DE MAIO DE 2022.****INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.****INSTITUI O DIA DO TEATRO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o Dia Municipal do Teatro, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de dezembro.

Art. 2º A data ora instituída constará no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º Na data de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias, enviará esforços para a realização de atividades relacionadas ao teatro, envolvendo entes públicos e privados, visando à divulgação e o incentivo a esse tipo de manifestação artística.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e dá outras providências

Boa Vista, 18 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado**
Prefeito de Boa Vista**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.284, DE 18 DE MAIO DE 2022.****INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.****A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA “AVENIDA PROJETADA A”, NO BAIRRO DR. AYRTON ROCHA PARA “AVENIDA ZENAIDE PEIXOTO MOTA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Avenida Projetada A, no bairro Dr. Ayrton Rocha para Avenida Zenaide Peixoto Mota.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de maio de 2022.**Arthur Henrique Brandão Machado**
Prefeito de Boa Vista**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.285, DE 18 DE MAIO DE 2022.****INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.****DISPÕE SOBRE: ALTERA O NOME DA ESTRADA DE ACESSO RR 205 VIA ALTO ALEGRE 1ª ENTRADA, BAIRRO CIDADE SATELITE, PARA RUA ANTONIO ELIAS DE LIMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o nome da rua Estrada de Aces-

so RR 205 Via Alto Alegre 1ª Entrada, localizado no bairro Cidade Satélite, para Rua Antônio Elias de Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 160/2022
Processo nº 007702/2022 -SMTI

Objeto: Contratação de serviço de monitoramento de sistema de alarme 24h, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 07/06/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 07/06/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 161/2022
Processo nº 007064/2022 – SMAG

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender as necessidades do Departamento de Gestão de Patrimônios e Suprimentos – DGPS.

Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 08/06/2022 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 08/06/2022 às 10h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no site www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 009484/2022 – SMAAI

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO**

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelo Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoëiras G. Marques Jr - Diagramador

DO GALPÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS, LOCALIZADO NA RR 321, KM - 5 DA ESTRADA DO BOM INTENTO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR. Tipo de Licitação: Menor Preço, Empreitada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 09/06/2022 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/ PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 - Palácio 9 Julho - São Francisco. CEP: 69.305.130 - Boa Vista - RR. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 104/2022- REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 004917/2022 - SPMA**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 104/2022, Processo nº 004917/2022 - SPMA, que tem como objeto Eventual Aquisição de lixeiras seletivas, sob o Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, cuja a adjudicação dos Lotes 1, 2 foram a favor da empresa FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 36.327.075/0001-29, sendo o lote 1 pelo valor de R\$ 234.999,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) e lote 2 pelo valor de R\$ 78.333,00 (setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 313.332,00 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e dois reais).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.005520/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Ivonielson de Freitas dos Santos**

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria MTP/ME n. 12, de 17 de janeiro de 2022, INDEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, ao servidor IVONIELSON DE FREITAS DOS SANTOS, Agente Público Municipal 01-A, matrícula n. 45073.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.006395/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias**

REQUERENTE: Domingos Trindade Alves

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor DOMINGOS TRINDADE ALVES, Professor Público de Educação Básica Superior, matrícula n. 28.095, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.008040/2022
ASSUNTO: Auxílio-Natalidade
REQUERENTE: Márcia Nunes Sousa Vale**

5. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora MÁRCIA NUNES SOUSA VALE, matrícula n. 30058, Professor de Educação Básica Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.017974/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Eduardo de Souza Reis**

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor EDUARDO DE SOUZA REIS, Assistente/Cuidador de Aluno, matrícula n. 852962, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0.019621/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Cleuton Serejo Ramos**

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor CLEUTON SEREJO RAMOS, Assistente, matrícula n. 845363, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 109/2022/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão Avaliadora de Amostras, composta pelos servidores: Matheus Naranjo Correa, Cargo: Agente Público, matrícula: 953644, Karen Elenn Ferreira Fredo, Cargo: Assessor 05, matrícula: 848704, e Carla Da Silva Fraga, matrícula: 30109, Cargo: Supervisora, para avaliação de amostras do processo a seguir:

A) PROCESSO Nº19524/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA PARA A REFEIÇÃO ESCOLAR, VISANDO O ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE NAS ZONAS URBANA, RURAL E INDÍGENA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 24 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

EDITAL Nº 037/2022 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2022-PMBV/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria 327/2021 GAB / SMEC, DOM nº 5534 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 005/2021 – PMBV / SMEC.

Considerando o afastamento da servidora - Apoio Administrativo - GISELE BARBOSA DE SOUZA, em razão da Licença Maternidade, que a mesma usufruirá pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a partir de 10/04/2022 a 06/11/2022.

RESOLVE:

1 - Convocar a candidata ao Cargo de Apoio Administrativo a senhora, VANESSA DE LIMA MELO, 1ª colocada do cadastro reserva da Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva / Morcego / Murupú em substituição a Servidora GISELE BARBOSA DE SOUZA - Apoio Administrativo, no período em que a mesma estiver afastada pelo motivo da licença maternidade.

2 - Determinar que ao término da Licença da Servidora GISELE BARBOSA DE SOUZA - Apoio Administrativo, a candidata convocada no item 1, retorne a integral o Cadastro de Reserva, na mesma colocação em que se encontrava.

3 - A candidata convocada deverá apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Rua: General Penha Brasil, 705 - São Francisco, observando data e horários estabelecidos no quadro abaixo, bem como a apresentação da documentação necessária, conforme item 5.

DIA	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
27/05/2022	Apoio Administrativo - Indígena	08h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30

4 - A lotação do classificado será efetuada conforme conveniências administrativas.

5 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar o original e 01 (duas) cópias dos seguintes documentos:

**Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
1 foto 3x4;
Comprovante de residência atual (com CEP);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
Cartão de vacinação do candidato;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de Dependentes;
Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;**

Boa Vista - RR, 25 de maio de 2022

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

EDITAL Nº 038/2022 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/2022-PMBV/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria 327/2021 GAB / SMEC, DOM nº 5534 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 005/2021 – PMBV / SMEC.

Considerando o afastamento da servidora - Apoio Administrativo - MARIANA GOMES DE SOUZA, em razão da Licença Maternidade, que a mesma usufruirá pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a partir de 27/01/2022 a 08/08/2022.

RESOLVE:

1 - Convocar a candidata ao Cargo de Apoio Administrativo a senhora, WANDERLEIA ANICETO JUTAI, 2ª colocada do cadastro reserva da Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva / Vista Alegre / São Marcos em substituição a Servidora MARIANA GOMES DE SOUZA- Apoio Administrativo, no período em que a mesma estiver afastada pelo motivo da licença maternidade.

2 - Determinar que ao término da Licença da Servidora MARIANA GOMES DE SOUZA - Apoio Administrativo, a candidata convocada no item 1, retorne a integral o Cadastro de Reserva, na mesma colocação em que se encontrava.

3 - A candidata convocada deverá apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Rua: General Penha Brasil, 705 - São Francisco, observando data e horários estabelecidos no quadro abaixo, bem como a apresentação da documentação necessária, conforme item 5.

DIA	CARGO/FUNÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
27/05/2022	Apoio Administrativo - Indígena	08h30 as 11h30 e das 14h30 as 17h30

4- A lotação do classificado será efetuada conforme conveniências administrativas.

5 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar o original e 01 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
1 foto 3x4;
Comprovante de residência atual (com CEP);
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF (regular);
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
Carteira de Habilitação Nacional – CNH – Categoria D – Para o Cargo de Motorista;
Cartão de vacinação do candidato;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- Escolaridade compatível com o Cargo – Diploma e/ou Certificado e Histórico Escolar ou Declaração;
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
Declaração de não acumulo de cargo público;
Declaração de Dependentes;
Declaração de Idoneidade Funcional;
Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2022.

Maria Consuêlo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA

EDITAL Nº 041/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria Nº 95/2022 – GAB/SMEC, resolve tornar público o Resultado Final das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 003/2022 - PMBV/SMEC.

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR LICENCIADO - PEDAGOGO - ARTE EDUCADOR						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	1379529	ADAILMA PEREIRA DA SILVA	###-###-372-00	NÃO	INDEFERIDO	13.3.5; 13.3.7; 13.3.8; 13.3.14; 13.3.16;
2	6048106	ADELAIDE DA SILVA ALVES	###-###-202-72	NÃO	DEFERIDO	
3	8236490	ADRIANA DE OLIVEIRA COUTINHO	###-###-022-15	NÃO	DEFERIDO	
4	7392657	ADRIANA FERREIRA SANTOS	###-###-652-04	NÃO	INDEFERIDO	13.3.5; 13.3.13; 13.3.14;
5	1120290	ADRIANA LUCIA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	###-###-818-14	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
6	1102136	ALBERTA CRISTINA DA CRUZ RODRIGUES	###-###-862-15	NÃO	DEFERIDO	
7	7442837	ALECIANE DE ASSIS DA COSTA	###-###-862-15	NÃO	DEFERIDO	
8	9082381	ANA CLAUDIA DA SILVA PAULO	###-###-332-04	NÃO	INDEFERIDO	13.3.2; 13.3.4; 13.3.8; 13.3.12; 13.3.3.1.4; 13.3.16;
9	5096414	ANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA	###-###-392-14	NÃO	DEFERIDO	
10	3079117	ANA MARIA ALVES RAMOS	###-###-002-49	NÃO	DEFERIDO	
11	3900378	ANA PAULA ALVES CAVALCANTE	###-###-092-91	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
12	8733072	ANA PAULA MOREIRA DIAS	###-###-752-04	NÃO	DEFERIDO	
13	1180085	ANANDA ARAUJO DE SOUSA FIRMINO	###-###-162-56	NÃO	DEFERIDO	

14	1414351	ANDERVANIA TOMAZ DE SOUZA	###-###-072-00	NÃO	DEFERIDO	
15	9038910	ANDREIA GENTIL SANTIAGO ROCHA	###-###-912-20	NÃO	DEFERIDO	
16	4910261	ANDREW JHONATAN CALHEIROS DE SOUZA	###-###-442-20	NÃO	DEFERIDO	
17	5528796	ANGÉLICA SANTANA LIMA	###-###-532-91	SIM	DEFERIDO	
18	5425309	ANTONIA DANIELA FERREIRA MONTEIRO	###-###-092-15	NÃO	DEFERIDO	
19	9498653	ANTONIA DAUVIRENE ARIJO	###-###-392-91	NÃO	DEFERIDO	
20	2376902	ANTONIA FABIANE PINHEIRO FEITOSA	###-###-123-91	NÃO	DEFERIDO	
21	8199365	ANTONIO OZEAS DA SILVA MENDES	###-###-613-34	NÃO	DEFERIDO	
22	9102189	ARIANE DE ARAÚJO EDWARDS	###-###-032-15	NÃO	INDEFERIDO	13.3.3.1.4.1; 13.3.3.1.5; 13.3.17;
23	1804013	BETÂNIA RODRIGUES SILVA	###-###-202-53	NÃO	DEFERIDO	
24	6430912	BRUNA ALVES QUILIM	###-###-142-00	NÃO	DEFERIDO	
25	3601349	BRUNA PRISCILA LEO FERREIRA	###-###-062-68	NÃO	DEFERIDO	
26	4865339	CICERA DA COSTA SILVA	###-###-982-72	NÃO	DEFERIDO	
27	1521191	CIRLENE DA SILVA LIMA	###-###-192-04	NÃO	INDEFERIDO	13.3.3.1.4.1; 13.3.16;
28	3872010	CLAUDIA GISLANE FEITOSA BAIA	###-###-512-00	NÃO	INDEFERIDO	13.3.16;
29	2734058	CLAUDIMARA PANTOJA MENDES	###-###-202-00	NÃO	DEFERIDO	
30	6862890	CLEILTON DA SILVA LIMA	###-###-902-10	NÃO	INDEFERIDO	13.3.5; 13.3.7;
31	4542281	CLENIS RODRIGUES	###-###-012-53	NÃO	DEFERIDO	
32	5844112	CLEOMAR DE ANDRADE SERRÃO	###-###-392-00	NÃO	DEFERIDO	
33	7900182	CLÉSINA MARQUES FEITOZA NUNES	###-###-952-00	NÃO	DEFERIDO	
34	8986320	CLEUMIDES LOPES DE AMORIM	###-###-592-87	NÃO	DEFERIDO	
35	9253642	CONCEIÇÃO DE MARIA FREITAS BATALLA	###-###-182-20	NÃO	INDEFERIDO	13.3.7; 13.3.14; 13.3.3.1.5; 13.3.16;
36	2726043	CRISCIELY DE ARAUJO ROSA	###-###-793-48	NÃO	DEFERIDO	
37	7096221	CRISTIANA MARTINS NUNES	###-###-942-49	NÃO	DEFERIDO	
38	5213014	CRISTIANE TELES DE ANDRADE	###-###-702-72	NÃO	DEFERIDO	
39	2963206	DANIELLE PENA SANTOS	###-###-102-59	NÃO	DEFERIDO	
40	1912784	DANYELLE CARVALHO NUNES	###-###-122-68	NÃO	DEFERIDO	
41	9190921	DAYLLA LUZ DE ARAUJO	###-###-722-15	NÃO	DEFERIDO	
42	3135032	DEBORA VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA	###-###-002-59	NÃO	DEFERIDO	
43	1840320	DEMETRIA ALVES SILVA SOUZA	###-###-162-85	NÃO	DEFERIDO	
44	3457609	DENISE SHARON BACCHUS	###-###-932-43	NÃO	DEFERIDO	
45	5203954	DEUZELI FERREIRA ALMEIDA	###-###-612-00	NÃO	DEFERIDO	
46	3783640	DIOVANA DE MELO SANTOS	###-###-342-55	NÃO	DEFERIDO	
47	1289614	EDIANES SOARES CANTANHEDE	###-###-723-87	NÃO	DEFERIDO	
48	9397326	EDILSA OLIVEIRA DA SILVA	###-###-702-00	NÃO	DEFERIDO	
49	9451169	EDINALDA SOCORRO MUNIZ XAVIER	###-###-852-20	NÃO	DEFERIDO	
50	7375015	EDNELZA PEREIRA BARROS FERREIRA	###-###-012-68	NÃO	DEFERIDO	
51	4142021	EDVANIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	###-###-052-34	NÃO	DEFERIDO	
52	5203907	ELENILDO DO NASCIMENTO VITA	###-###-002-25	NÃO	INDEFERIDO	13.3.8; 13.3.16;
53	8902532	ELENIR MARIA	###-###-442-04	NÃO	DEFERIDO	
54	8612348	ELENIR MOREIRA DE SOUSA	###-###-113-34	NÃO	DEFERIDO	
55	8050780	ELIANE ALVES DA ROCHA	###-###-942-53	NÃO	DEFERIDO	
56	5587026	ELIANE SANTOS E SILVA	###-###-902-68	NÃO	DEFERIDO	
57	1358274	ELINALDIA OLIVEIRA DE SOUSA	###-###-752-49	NÃO	DEFERIDO	
58	3368346	ELINE RODRIGUES COSTA	###-###-092-00	NÃO	INDEFERIDO	13.3.16;
59	5032998	ELISIANE GARCIA SILVA DE AMORIM	###-###-742-15	NÃO	DEFERIDO	
60	8121320	ELIZANGELA COSTA FIGUEIREDO	###-###-812-53	SIM	INDEFERIDO	13.3.14;
61	8600923	ELZA TÂNIA DA SILVA ROCHA	###-###-052-20	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
62	4813941	ELZEN REIS DOS SANTOS	###-###-172-91	NÃO	DEFERIDO	
63	1737605	EMILY DE NAZARE RABELO AFONSO	###-###-522-36	NÃO	DEFERIDO	
64	1842320	ERICA PINHEIRO FEITOZA	###-###-162-85	NÃO	DEFERIDO	
65	3739205	ERIKA BEZERRA SEABRA DE MELO	###-###-504-59	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14; 13.3.5;
66	7109311	EVA VILMA SILVA DE SOUSA OLIVEIRA	###-###-342-91	NÃO	DEFERIDO	
67	1538706	EVANILCE SANTOS CERDEIRA	###-###-522-91	NÃO	DEFERIDO	
68	7057192	FERNANDA CHRISTINA AVELINO TORRES BARBOSA	###-###-462-20	NÃO	DEFERIDO	
69	8709732	FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA	###-###-792-04	NÃO	INDEFERIDO	13.3.5; 13.3.16; 13.3.17;
70	8474982	FRANCIANE FERREIRA DOS SANTOS	###-###-652-20	NÃO	DEFERIDO	
71	1481904	FRANCINE PEREIRA	###-###-052-20	SIM	DEFERIDO	
72	1930174	FRANCINETE NUNES DA PACIÊNCIA	###-###-402-78	NÃO	DEFERIDO	
73	6416302	FRANCISCA ALVES DA SILVA	###-###-752-87	NÃO	DEFERIDO	
74	3008927	FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS	###-###-802-68	NÃO	DEFERIDO	
75	9231890	FRANCISCA EDNA ALVES FERREIRA	###-###-543-01	NÃO	DEFERIDO	
76	6236264	FRANCISCA JANE TAVARES DA SILVA	###-###-532-49	NÃO	DEFERIDO	
77	5374592	GABRIELLA RIBEIRO MIRANDA	###-###-152-93	NÃO	DEFERIDO	
78	7024251	GERCIANE FERREIRA DE JESUS	###-###-172-15	NÃO	DEFERIDO	
79	1909637	GERUZA VALESKA BRIGLIA PEREIRA	###-###-542-15	NÃO	DEFERIDO	
80	7130795	GESSIANE BARROS DA SILVA AMASIFUEN	###-###-232-99	NÃO	INDEFERIDO	13.3.7; 13.3.13; 13.3.3.1.4.1; 13.3.15;
81	5067492	GEYSIANE DE PINHO OLIVEIRA	###-###-882-68	NÃO	INDEFERIDO	13.3.5; 13.3.7; 13.3.16;
82	4219735	GILCIANE FERREIRA DOS SANTOS	###-###-782-34	NÃO	DEFERIDO	
83	1440190	GIOVANNI AMIN COSTA	###-###-462-34	NÃO	INDEFERIDO	13.3.15;
84	9350062	GISLANE KELLY DE OLIVEIRA FREITAS	###-###-682-95	NÃO	DEFERIDO	
85	6068577	GIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA	###-###-952-04	SIM	DEFERIDO	
86	3010473	GRACIETE COSTA SILVA	###-###-202-63	NÃO	DEFERIDO	
87	1051719	HELENE MARIA COSTA BEZERRA	###-###-762-91	NÃO	INDEFERIDO	13.3.7; 13.3.16;
88	4204471	HILDELANE PEREIRA ALBUQUERQUE	###-###-472-09	NÃO	DEFERIDO	
89	4920961	IRACY ALVES RODRIGUES	###-###-282-20	NÃO	DEFERIDO	
90	7364351	IRANY AGUIAR DA SILVA	###-###-702-49	NÃO	DEFERIDO	
91	1351482	ISANGILA LEONICE RITCHANE SOUZA CEZAR	###-###-212-20	NÃO	DEFERIDO	
92	6660107	IVALDA FELIX DE SOUSA	###-###-262-72	NÃO	DEFERIDO	
93	6920367	IVANILSA SANTOS NUNES	###-###-622-90	NÃO	DEFERIDO	
94	4240068	JACIRA BEZERRA NOGUEIRA	###-###-482-34	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
95	7033545	JAINA BRITO SILVA	###-###-122-15	NÃO	DEFERIDO	
96	2076901	JIAN CARLA DOS SANTOS SILVA	###-###-802-97	SIM	DEFERIDO	
97	4789122	JESSICA DA SILVA BARBOSA	###-###-172-46	NÃO	DEFERIDO	
98	5286371	JESSINA DALVA GONÇALVES LIMA	###-###-172-15	NÃO	DEFERIDO	
99	5299310	JOSÉ CARLOS GOMES BARROS	###-###-522-87	NÃO	DEFERIDO	
100	2062632	JOSUÍLA RIBEIRO DA SILVA	###-###-772-53	NÃO	DEFERIDO	
101	9321211	JUCIANE CASAES DE SOUZA	###-###-502-44	NÃO	DEFERIDO	
102	8043585	KARINA SEIXAS LIMA	###-###-942-91	NÃO	DEFERIDO	
103	9921480	KASSIA STELLA DE SOUZA COSTA	###-###-302-91	NÃO	DEFERIDO	
104	9994360	KAUITA POLYANA RIBEIRO SANTANA LIMA	###-###-762-20	NÃO	DEFERIDO	
105	4478119	LARISSA LIMA DA SILVA	###-###-032-15	NÃO	DEFERIDO	
106	5038228	LEILA COSTA CASTRO	###-###-662-87	NÃO	DEFERIDO	
107	1094980	LEIVDE RODRIGUES PRADO	###-###-762-72	NÃO	DEFERIDO	
108	6862722	LIDYANE MATTOS DE SOUSA	###-###-762-91	NÃO	DEFERIDO	
109	5591928	LIGIA CUNHA MESQUITA MELO	###-###-612-68	NÃO	DEFERIDO	
110	3363854	LÚCIA FÁTIMA DA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO	###-###-232-49	NÃO	DEFERIDO	
111	9885014	LUCIANA DA SILVA MACIEL	###-###-222-86	NÃO	DEFERIDO	
112	3396211	LUCIANE MENDES DE SOUZA	###-###-482-15	NÃO	DEFERIDO	
113	7769498	LUCIENE DA COSTA PEREIRA	###-###-602-00	NÃO	DEFERIDO	
114	2592361	LUZANDRA ALMEIDA DE CARVALHO	###-###-823-72	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
115	9789042	LUZIA GOMES ARAUJO PEREIRA	###-###-813-04	NÃO	DEFERIDO	
116	1328624	MARCELE SOCORRO DE ALMEIDA FIGUEIRA	###-###-322-53	NÃO	DEFERIDO	
117	8435469	MARCIA MESQUITA LOUREIRO DE MORAIS	###-###-362-68	NÃO	DEFERIDO	
118	9537126	MARILIA DA SILVA BARBOSA	###-###-162-04	NÃO	DEFERIDO	
119	2255011	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SAID	###-###-752-34	NÃO	DEFERIDO	
120	1532192	MARIA DA COSTA ARAUJO	###-###-382-00	NÃO	DEFERIDO	
121	3021846	MARIA DE JESUS SANCHI DE SOUSA	###-###-602-91	NÃO	DEFERIDO	
122	3521492	MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO	###-###-042-34	NÃO	DEFERIDO	
123	7746993	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA AZEVEDO	###-###-432-15	NÃO	DEFERIDO	
124	5866312	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEIXOTO PLACÍDIO	###-###-592-49	NÃO	DEFERIDO	
125	1295012	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CARDOSO	###-###-603-53	NÃO	DEFERIDO	
126	4963578	MARIA DOS SANTOS JORGE	###-###-132-68	NÃO	DEFERIDO	
127	9312665	MARIA GORETE LICA DE OLIVEIRA	###-###-313-72	NÃO	DEFERIDO	
128	1136952	MARIA IRIS BRITO OLIVEIRA LOPES	###-###-302-30	NÃO	DEFERIDO	
129	3020298	MARIA JUCILENE DE ARAUJO	###-###-763-87	NÃO	DEFERIDO	
130	6149150	MARIA MOIRA DA LUZ NASCIMENTO	###-###-482-91	NÃO	DEFERIDO	
131	8240056	MARIA NASCIMENTO DA SILVA	###-###-662-87	NÃO	INDEFERIDO	13.3.3.1.4.1; 13.3.16;
132	9909964	MARIA SANDRA SANTOS DA SILVA	###-###-392-87	NÃO	DEFERIDO	
133	7793146	MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA SANTOS	###-###-902-30	NÃO	DEFERIDO	
134	2370694	MARIA SOLEDADE DUTRA SILVA	###-###-692-68	NÃO	DEFERIDO	
135	6522801	MARILEIDE CARDOSO MELOQUIADES	###-###-522-72	NÃO	DEFERIDO	
136	6164394	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	###-###-333-15	NÃO	INDEFERIDO	13.4; 13.3.7;
137	9830325	MARILIA DAYANE MATTOS VRIATO DE OLIVEIRA	###-###-102-10	NÃO	DEFERIDO	
138	7743655	MARILIA MENEZES MOURÃO	###-###-942-34	NÃO	DEFERIDO	
139	1126432	MARLENE DO NASCIMENTO SOUSA	###-###-542-72	NÃO	DEFERIDO	
140	5231738	MARLY DE MELO ALMEIDA	###-###-732-91	NÃO	DEFERIDO	
141	8256140	MARTA ALMEIDA PEREIRA	###-###-502-80	NÃO	DEFERIDO	
142	1692020	MARTA FERNANDES DA SILVA	###-###-443-34	NÃO	DEFERIDO	
143	9134116	MARTA ROSIANE GONÇALVES DOS SANTOS	###-###-612-87	SIM	DEFERIDO	
144	1935834	MEURY CHAYHAYNY OLIVEIRA DE ARAÚJO ABREU	###-###-992-01	NÃO	DEFERIDO	

145	5090270	MICHELE LOPES MACHADO	#### 562-72	NÃO	DEFERIDO	
146	1987827	MILENA TOMAZ DE SOUZA PEIXOTO	#### 872-91	NÃO	DEFERIDO	
147	9478112	MILKE ANNE FERREIRA DOS SANTOS	#### 862-91	NÃO	DEFERIDO	
148	7190018	NACILENE DIAS ASSUNÇÃO	#### 302-97	NÃO	INDEFERIDO	13.3.16;
149	3630432	NEUZA MARIA MATOS DE BARROS	#### 582-53	NÃO	DEFERIDO	
150	1362894	NILTON JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	#### 732-35	NÃO	DEFERIDO	
151	9153270	OBENILDE DUARTE FREITAS	#### 242-34	NÃO	DEFERIDO	
152	1183027	QUEZIA LIMA PINHEIRO	#### 102-06	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
153	7278292	RAFAEL PAIVA RIBEIRO DOS SANTOS	#### 552-94	NÃO	DEFERIDO	
154	9879203	RAIMUNDA ALMEIDA VERAS	#### 302-34	NÃO	DEFERIDO	
155	3136990	RAIMUNDA CELIS ANNE SANTOS CAMPOS	#### 592-34	NÃO	DEFERIDO	
156	6638180	RAIMUNDA FERREIRA AMORIM	#### 212-34	NÃO	DEFERIDO	
157	8389167	RAQUEL CORRÊA FERNANDES	#### 952-07	NÃO	DEFERIDO	
158	7308465	RAYNNARA APARECIDA SARMENTO DA SILVA	#### 912-16	NÃO	INDEFERIDO	13.3.5; 13.3.7; 13.3.3.14.1; 13.3.3.15.1; 13.3.16;
159	9827676	REJANE DOS SANTOS GOMES	#### 232-04	NÃO	DEFERIDO	
160	2765451	REJANE QUARESMA NEVES	#### 852-68	NÃO	DEFERIDO	
161	7139924	RENATA DUARTE PEREIRA OLIVEIRA	#### 862-68	NÃO	DEFERIDO	
162	4328290	RENATA MONTE	#### 052-00	NÃO	DEFERIDO	
163	8610919	ROCICLEIDE BECKMAN CORREA	#### 202-78	NÃO	INDEFERIDO	13.3.3.14.1; 13.3.20;
164	3895731	ROSANY CORDEIRO DA SILVA	#### 782-04	NÃO	DEFERIDO	
165	8743365	ROSIANE DA CONCEIÇÃO ABREU	#### 702-87	NÃO	DEFERIDO	
166	3780436	ROSIANE PINHEIRO DANTAS	#### 732-68	NÃO	DEFERIDO	
167	7731070	ROSIANGELA FARIAS	#### 302-00	NÃO	DEFERIDO	
168	9841631	ROSILENE CONCEIÇÃO DA COSTA	#### 212-72	NÃO	DEFERIDO	
169	8111947	ROSILENE DE LIMA NEVES	#### 402-00	NÃO	INDEFERIDO	13.3.5; 13.3.7; 13.3.3.13.3; 13.3.3.14.1; 13.3.16;
170	6141703	ROSILENE PANTOJA SANTOS	#### 462-68	NÃO	DEFERIDO	
171	3949782	ROSIMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO	#### 032-91	NÃO	DEFERIDO	
172	7137058	ROSIMEIRE DA SILVA FRANCO	#### 942-15	NÃO	DEFERIDO	
173	6771569	RUTH DE NEGREIROS E SILVA	#### 942-20	NÃO	DEFERIDO	
174	9003355	SAMARA GOMES DE SOUZA	#### 452-90	NÃO	DEFERIDO	
175	3502980	SARA VERAS COELHO SANTOS	#### 742-00	NÃO	INDEFERIDO	13.3.7; 13.3.14; 13.3.16;
176	7568010	SEBASTIANA SABINO THOMÉ	#### 992-00	NÃO	INDEFERIDO	13.3.5; 13.3.7; 13.3.3.14.1; 13.3.16;
177	6196905	SILVIA REGES CUNHA	#### 912-00	NÃO	DEFERIDO	
178	5264805	SIMONE ALICE DE JESUS	#### 042-68	SIM	DEFERIDO	
179	6976189	SIRLEY SANTANA MOREIRA	#### 642-04	NÃO	DEFERIDO	
180	5112798	SUNAMITA MENDES ALVES DE CARVALHO	#### 853-53	NÃO	DEFERIDO	
181	5033267	TEORLANGE MARIA CARVALHO ARAUJO	#### 003-97	NÃO	DEFERIDO	
182	1561010	THAIS DINIZ FERREIRA	#### 301-01	NÃO	INDEFERIDO	13.3.3.14.1; 13.3.16;
183	5072425	THALITA ALEXANDRE SCHWENCK BRANDÃO	#### 712-49	NÃO	DEFERIDO	
184	4721265	THIAGO CORRÊA FERNANDES	#### 122-34	NÃO	DEFERIDO	
185	8049031	VALÉRIA PAIVA DE SOUZA	#### 852-49	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
186	6023621	VANDERLANE DA SILVA GALVÃO	#### 602-68	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
187	2910463	VANDRESSA DOARES AQUINO	#### 792-07	NÃO	DEFERIDO	13.3.14;
188	1812153	VANESSA MACHADO DE OLIVEIRA	#### 432-68	NÃO	DEFERIDO	
189	8013942	VANESSA PAULA PINHEIRO	#### 272-15	NÃO	DEFERIDO	
190	1496717	VANETE SOUSA AMORIM	#### 002-44	NÃO	DEFERIDO	
191	9473882	VERALICIA THOMAZ CARDOZO SILVA	#### 002-78	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
192	9840323	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	#### 772-34	NÃO	DEFERIDO	
193	3361954	VIVIANE TEIXEIRA RODRIGUES	#### 932-54	NÃO	INDEFERIDO	13.3.3;
194	4871352	WANDERSON KOLLA DA SILVA	#### 672-44	NÃO	DEFERIDO	
195	9637023	WIRLEANNNA SARA VASCONCELOS DE CARVALHO	#### 472-27	NÃO	DEFERIDO	

PROFESSOR LICENCIADO - PEDAGOGO - BRAILE						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	7698840	AGUIDA ELOY DE SOUZA	#### 702-30	SIM	DEFERIDO	
2	7184817	ALDEATANIA OLIVEIRA SANTANA	#### 722-68	NÃO	DEFERIDO	
3	5428547	ANA CLAUDIA DA SILVA PAULO	#### 332-04	NÃO	DEFERIDO	
4	2141285	CRISTIANO FERREIRA AMORIM	#### 822-15	SIM	DEFERIDO	
5	6933136	EVÂNIA CARVALHO LEITE DA SILVA	#### 962-20	NÃO	DEFERIDO	
6	2977350	MAYRA CAROLINE DE ALMEIDA CUNHA	#### 612-00	NÃO	DEFERIDO	
7	5417326	ROZEANY DE NEGREIROS RAMOS	#### 712-72	NÃO	DEFERIDO	
8	4129308	SARA OLIVEIRA BEZERRA DE SOUZA	#### 842-91	NÃO	DEFERIDO	
9	3638012	TATIELLE KARINY COSTA MOREIRA	#### 322-42	NÃO	DEFERIDO	
10	4962251	VIVIANE URBANO MESQUITA	#### 902-00	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
PROFESSOR LICENCIADO - PEDAGOGO - LIBRAS						
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	8719992	ALANNA SILVA COELHO	#### 432-98	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14; 13.3.3.13.9; 13.3.3.16.1; 13.3.3.19.1; 13.3.20;
2	1127383	ANA CLAUDIA DA SILVA PAULO	#### 332-04	NÃO	INDEFERIDO	
3	9867343	ANANDA ARAÚJO DE SOUSA FIRMINO	#### 162-56	NÃO	DEFERIDO	
4	9511059	FRANCIELE CRISTINA PEREIRA DA CRUZ	#### 802-87	NÃO	DEFERIDO	
5	9927307	FRANCISCA EDNA ALVES FERREIRA	#### 543-01	NÃO	DEFERIDO	
6	2584613	HIDERLAN MATÃO BONFIM	#### 832-49	SIM	DEFERIDO	
7	8035957	ÍOLANDA VIANA DA SILVA	#### 082-00	NÃO	DEFERIDO	
8	5697953	JOAO BATISTA MARCELINO DOS SANTOS	#### 472-90	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
9	2087833	JULIANA DE OLIVEIRA DUARTE DINIZ	#### 462-91	NÃO	DEFERIDO	
10	6372384	LAIANE CAMILO COSTA	#### 252-21	NÃO	DEFERIDO	
11	1268947	LEONILZA GOMES SECUNDINO	#### 192-68	NÃO	DEFERIDO	
12	8073661	LINDALVA DO CARMO DA SILVA COSTA	#### 832-15	NÃO	DEFERIDO	
13	3915963	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	#### 552-83	NÃO	DEFERIDO	
14	3311694	MARIA ALEXANDRA DO NASCIMENTO SAID	#### 758-34	NÃO	DEFERIDO	
15	7512413	MARIA HELENA RAMOS HOMERO	#### 494-73	NÃO	INDEFERIDO	13.3.14;
16	6815691	MARILEUZA PINHEIRO DUARTE	#### 112-68	NÃO	DEFERIDO	
17	2331223	MARIVALDA SANTOS FREITAS	#### 932-72	NÃO	DEFERIDO	
18	3451380	MIQUEIAS AMBROSIO DOS SANTOS	#### 002-87	NÃO	DEFERIDO	
19	2124531	NILCE FREITAS VIEIRA SILVA	#### 582-00	NÃO	DEFERIDO	
20	4374558	YURI STALYN ALVES DE LIMA	#### 402-10	SIM	DEFERIDO	

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2022.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 017299/2020-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a realização do seguinte reprogramação ao Contrato Administrativo n.º 151/2021-SMSA:

PARECER TÉCNICO N.º 106/2022 SMO-IE	
Acréscimo 10,86%	R\$ 131.734,67
Supressão 5,72%	R\$ 69.419,68

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA STAR - EIRELI.
Data de Assinatura: 18 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002573/2021/SMSA

Espécie: Contrato nº 102/2022/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PROCESSO Nº 4877-20 - PREGÃO ELETRÔNICO 166/2020, QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 101/2021

Valor: R\$ R\$ 434.215,30.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2271.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.09, Fontes de Recursos: SUS (2.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1767 de 16/05/2022, no valor de R\$ 434.215,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS – LTDA.

Data de Emissão do Contrato: 19 de maio de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 003212/2021/SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 103/2022/SMSA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS LUVAS QUE FORAM FRACASSADAS NO PROCESSO Nº 7541-2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 089/2020, QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 874.825,00.

Unidade Orçamentária: 0804; Funcional Programática: 10.302.0034.2102.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.36 Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1797, de 17/05/2022, no valor de R\$ 33.343,33 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Unidade Orçamentária: 0806; Funcional Programática: 10.305.0036.2275.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.36; Fontes de Recursos: SUS (2.602.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1798, de 17/05/2022, no valor de R\$ 89.932,01 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e um centavo).

Unidade Orçamentária: 0806; Funcional Programática: 10.305.0036.2275.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.36; Fontes de Recursos: SUS (2.602.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1799, de 17/05/2022, no valor de R\$ 61.687,66 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2095.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.36; Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1801, de 17/05/2022, no valor de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária: 0803; Funcional Programática: 10.301.0033.2094.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.30.36; Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1803, de 27/05/2022, no valor de R\$ 639.872,00 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: MAURO DOS SANTOS FILHO-ME.

Data de Emissão do Contrato: 19 de maio de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011153/2021/SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 096/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 230/2021.
Valor Total: R\$ 25.840,00
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.101, Categoria Econômica: 3.3.90.30.23, Fontes de Recursos: SUS (2.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1778, de 16/05/2022, no valor de R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO
EM GERAL - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 18 de maio de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011153/2021/SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 097/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 230/2021.
Valor Total: R\$ 41.225,00.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.101, Categoria Econômica: 3.3.90.30.23, Fontes de Recursos: SUS (2.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1777, de 16/05/2022, no valor de R\$ 41.225,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: DANY KAITON PINHO DOS SANTOS
Data de Emissão do Contrato: 18 de maio de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011153/2021/SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 098/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU-BOA VISTA/RR.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 230/2021.
Valor Total: 11.900,00
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.101, Categoria Econômica: 3.3.90.30.23, Fontes de Recursos: SUS (2.621.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1538, de 28/04/2022, no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil, novecentos reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: FT2R BRASIL IMPORTAÇÃO - EIRELI
Data de Emissão do Contrato: 18 de maio de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 - 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da empresa FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J nº 21.878.578/0001-15, pelo descumprimento da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 119/2021-SMSA, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 07726/2020 - SMSA. O que se faz nos termos do Artigo 87, incisos I da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 58 -2022/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal Interina de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Romênia Maranhão da Cunha - matrícula nº 27794, para atuar como Gestora, e os servidores Elichardson Barreto César - matrícula nº 844957 e Marcos Jose de Souza Silva Júnior - matrícula nº 851035, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 384 - SEMGES/FMAS/ASESP/2022, referentes ao Processo nº 12686/2021 - SEMGES, que tem por objeto aquisição sob o sistema de registro de preço para fornecimento de material de consumo (açúcar cristal, café em pó, água mineral e copo descartável) para de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES - Empresa R.N. DA S. BOTELHO EIRELI.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 13 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 18 de maio de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social - SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 12686/2021/SEMGES.
Espécie: CONTRATO 384 - SEMGES/FMAS/AS-ESP/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNÉCIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (AÇÚCAR CRISTAL, CAFÉ EM PÓ, ÁGUA MINERAL E COPO DESCARTÁVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.
Valor: R\$ 20.754,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
Modalidade: Pregão Eletrônico.
As despesas com a execução do presente contrato

correrão à conta da Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: Ordinários, tendo sido emitida a Nota de Empenho 275, de 12/05/2022, no valor de R\$ 20.754,00 (vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: R. N. DA S. BOTELHO EIRELI
CNPJ: 30.190.445/0001-42

Data da assinatura: 13 de maio de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua respectiva publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSESSORIA ESPECIALIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 5883/2021/SEMGE.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 332-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021.

Objeto: Renovação de valor e vigência do Contrato 332-SEMGE/FMAS/ASSESP/2021 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de junho de 2022.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da a) Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.39.29, Fontes de Recursos: ordinário, tendo sido emitida a Nota de Empenho 285, de 16/05/2022, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais);

b) O restante será empenhado conforme a necessidade.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGE

Contratada: RORAIMA ENERGIA S.A
CNPJ: 02.341.470/0001-44.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/SEMGE/PMBV

- Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25;
- Inviabilidade de competição – Inexigibilidade de licitação;

- Processo nº 3724/2022;

- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TAXI, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

Data: O processo de credenciamento obedecerá ao disposto neste edital e mantendo-se aberto enquanto houver interesse da SEMGE, habilitando os interessados que satisfaçam às condições exigidas no ato convocatório.

Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h

Local: Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais-SAOPS, na Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGE.

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista, torna público que receberá em sua sede, situada na Av. Major Williams, 1687, Bairro São Pedro, a partir da sua publicação, DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TAXI, sendo os procedimentos conforme adiante elencados e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 0046 – GESTÃO DO SUAS
- b) Funcional Programática: 08.122.0046.2152
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- d) Fonte de Recurso: PRÓPRIO/NÃO VINCULADOS

3. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TAXI, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGE.

4. OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista <https://www.boa-vista.rr.gov.br/prefeitura> e no Diário Oficial do Município de Boa Vista (D.O.M.).

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por meio de petição protocolada, devidamente instruída (identificação, assinatura, endereço e telefone para contato), juntamente à Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais-SAOPS, localizado à Rua Major Williams, 1687, Centro, Boa Vista-RR, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvida.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação na íntegra deverá ser entregue em envelope lacrado, em horário comercial (08h-12h e 14h-18h) na Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais-SAOPS, localizado à Rua Major Williams, 1687, Centro, Boa Vista-RR;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do Credenciamento, Pessoas Físicas Permissionários de serviço público de táxi do Município de Boa Vista – RR, apresentando os documentos relacionados no item 8.2, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor municipal com o encargo de recebê-los

7.2. Não poderão participar do Credenciamento:

7.2.1. Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Boa Vista – RR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.2.3. Servidor Público municipal do Município de Boa Vista – RR;

7.2.4. Que se encontre em processo de insolvência civil;

7.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do participante.

8. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração, em ENVELOPE LACRADO, indicando conforme segue abaixo, em sua parte externa as seguintes indicações:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/
SEMGES/PMBV

8.2. Os interessados deverão apresentar

- a) Termo de permissão;
- b) Cópia dos documentos de RG e CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) remunerada;
- d) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação entregue será analisada por Comissão de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega dos documentos. A Comissão de Credenciamento terá seus componentes designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

10. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, a serem prestados na circunscrição dos 85 (oitenta e cinco) bairros da área urbana e zona rural de Boa Vista – RR, mediante Ordem de Serviço, contendo:

- a) Trajeto;
- b) Nome completo dos passageiros; e
- c) Horário e local de saída;

10.2. Os serviços observarão uma escala de revezamento entre os credenciados, que será elaborada pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais – SAOPS.

10.2.1. A escala observará a ordem de credenciamento.

10.2.2. Os serviços serão solicitados ao motorista escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte da escala.

10.2.3. Os veículos que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e ar-condicionado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

10.2.4. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempregados, cedidos ou sublocados.

10.2.5. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

10.2.6. Os prestadores do serviço não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Boa Vista – RR, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

10.2.7. O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao com-

portamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, depois de cessado o presente contrato.

10.2.8. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

10.2.9. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive abastecimento, manutenção, limpeza e operação.

10.2.10. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo.

10.2.11. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

A Contratada colocará a disposição veículos com as seguintes características mínimas:

10.3. Os veículos dos credenciados devem atender, pelo menos, as seguintes condições:

10.3.1. Modelo de porte pequeno, médio com 04 portas:

- a) Com a permissão e alvará de tráfegos válidos;
- b) Com capacidade de ocupação de 04 (quatro) pessoas, além do motorista;
- c) com ar-condicionado;
- d) Estar em condições legais de acordo com o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TAXI, do Município de Boa Vista – RR;
- e) Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei regular;
- f) Os condutores devem se apresentar para a prestação dos serviços com os veículos devidamente higienizados;

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

11.2. A contratação será formalizada pela SEMGES por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. Instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Boa Vista;

12.2. Apresentar formalmente, no momento da assinatura do Contrato um preposto para representá-la, durante toda vigência contratual;

12.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação de prestação de serviços;

12.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus licenciados/sindicalizados em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE aos usuários ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o ser-

viço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência conforme item 06.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Gestão Social do Município de Boa Vista, durante a realização desta prestação de serviços;

12.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.8. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

12.9. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços descritos neste Termo, observando os valores apontados no momento do credenciamento, não sendo permitida a cobrança de qualquer outro valor pelos serviços contratados;

12.10. É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres, devendo este manter todos os sigilos necessários das ações previstas;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

13.2 Garantir o acesso da Contratada, devidamente identificados para proceder com a execução dos serviços;

13.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

13.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

13.5 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

13.6 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

13.7 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a contratada sobre as razões que ensejaram os descontos;

13.8 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

13.9 Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93;

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, GESTOR DE CONTRATO, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

14.2. A fiscalização será exercida em conjunto pelo GESTOR DO CONTRATO e por representantes da CONTRATANTE, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, neste ato denominado(s): FISCAL(IS) aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93);

14.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

14.4. As Ordens de Serviço recebidas pela CONTRATADA serão consolidadas em Relatório Gerencial, conforme Anexo V, aferidas e atestadas tanto pelo GESTOR DO CONTRATO quanto pelos FISCAIS, informando a quilometragem solicitada e a efetivamente prestada, a fim de se manter o controle da prestação dos serviços.

15. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

15.1 A presente contratação deverá custar para a Administração no máximo R\$ 4.608.000,00 (quatro milhões seiscentos e oito mil reais).

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal, bem como: apresentar a Nota Fiscal/DANFE, acompanhada de Ordem de Serviços – OS e Relatório Gerencial, devidamente atestado pelos fiscais, em conjunto com as devidas certidões, de forma impressa, com o arquivo em meio magnético no endereço informado pela contratada, contendo os lançamentos relativos a todos os serviços utilizados no período.

16.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº 3724/2022

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

16.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4 Os preços não sofrerão reajustes;

16.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

16.6 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

16.7 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do C.P.F. (Cadastro de Pessoa Física) apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros C.P.F's.

16.8 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

16.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

16.10 Demais exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo I deste edital.

17. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

18. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os Serviços serão prestados nos 85 (oitenta e cinco) bairros da área urbana e zona rural de Boa Vista – RR, conforme Anexo III, de segunda a sexta feira, e, podendo este ser aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, desde que seja previamente autorizado.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

19.1.1 O(A) credenciado(a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

19.1.2 O(A) credenciado(a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade do(a) credenciado(a) de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.1.4 Por razões de interesse pública de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Secretaria Municipal de Gestão Social;

19.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.1.6 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

19.1.7 Demais condições estabelecidas no item 13.1 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

19.2 POR PARTE DO(A) CREDENCIADO(A)

19.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Secretaria Municipal de Gestão Social, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20. DA RESCISÃO

20.1 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto da prestação dos serviços constantes do processo, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93.

20.2 Demais condições estabelecidas no item 13 do Projeto Básico, anexo I deste Edital.

21. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

A Administração poderá anular ou revogar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor;

22.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

22.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a ter-

ceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

22.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

23. ANEXOS

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO III – RELAÇÃO DOS BAIRROS;
ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS GERAL DA SEMGES;
ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – INDIVIDUAL;
ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL;
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista/RR, 27 de abril de 2022.

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01 APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências do Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, por este Projeto Básico, configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pela Administração Pública.

02 DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoa física prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, para atendimento, sob demanda, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1. A SEMGES é responsável pelo desenvolvimento de projetos, programas, campanhas e ações voltados ao bem-estar, à qualidade de vida e a assistência social aos municípios em vulnerabilidade econômica e social com intuito de garantir os mínimos direitos destinados à dignidade humana.

3.2. Para tanto, em seu mister, deve sempre se fazer presente, visando uma atuação com mais eficácia e eficiência, de modo que atinja, com qualidade, o maior número de pessoas que necessitam dos produtos e serviços ofertados pelo Poder Público Municipal.

3.3. Logo, em meio aos trabalhos da SEMGES, acredita esta Administração que o deslocamento assim como pequenas viagens, no âmbito municipal, são extremamente necessárias.

3.4. Assim, no desenvolvimento de suas atividades, entende a Administração que o serviço de táxis é essencial para uma boa atuação, uma vez que configurada a necessidade de locomoção dos colaboradores nas zonas urbanas e rurais nos limites do Município de Boa Vista, para os fins em que presta a SEMGES, atenderá em favor do interesse público, diante do dever de proximidade e intimidade com o público-alvo, o que, certamente, é o esperado pela sociedade.

3.5. Entretanto, a contratação deve ser menos burocratizada, mas apenas no sentido de viabilizar um leque de possibilidades de contratações autônomas, sem que haja dependência de apenas um único fornecedor de serviço.

3.6. Neste cerne, entendo que se afigura a possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25 "caput", por inviabilidade de competição pela contratação de todos, através do instituto do credenciamento.

3.7. O credenciamento está devidamente previsto como hipótese juridicamente possível, em que todos possuem igual oportunidade de se credenciar/contratar.

3.8. Nas palavras de Jorge Ulisses Jacoby: "Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação". (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538).

3.9. No caso, basta que os interessados preencham os requisitos exigidos pela Administração e aceitem o preço previamente definido no próprio ato do chamamento. Logicamente que os preços devem passar pelo crivo da pesquisa mercadológica para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

3.10. Ademais, apenas para elucidar de forma derradeira, a forma escolhida de contratação vai ao encontro do interesse público.

3.11. Primeiro como alhures dito, porque haverá a possibilidade de múltiplas contratações, em que a SEMGES não dependerá de apenas um único fornecedor. Esta forma de contratação implica independência, pois se um táxi não estiver disponível, outro poderá assistir os interesses da Secretaria. Além disso, cada deslocamento apresenta-se como execução autônoma e desvinculada das demais, encerrando-se em si mesma, não necessitando chamar o mesmo táxi que originou a primeira viagem.

3.12. Segundo, porque o Credenciamento fixará critérios objetivos para contratação, o que afastará o caráter da pessoalidade e resguardará a contratação de todos, enfim, requisitos da impessoalidade, objetividade e isonomia.

3.13. Terceiro, porque o preço ofertado será aquele pesquisado pela Administração Pública, em que todos poderão aderir, caso concordem. Há aqui o critério da vantajosidade.

3.14. Quarto, porque o chamamento é público, por meio de Edital para esse fim, o que garante o princípio da publicidade.

3.15. Portanto, configurada a possibilidade da contratação nos moldes descritos é que solicito a abertura do processo para que seja realizado o credenciamento dos serviços de táxis para anteder aos anseios da SEMGES, por INVIABILIDADE de competição, pela contratação de todos, na forma do Artigo 25 "caput" da Lei Federal 8666/93, devendo ser exigida a documentação na forma da Lei dos interessados (critérios objetivos), bem como a pesquisa mercadológica e chamamento Público para esse fim.

04 DO CARÁTER CONTÍNUO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente processo tem por objeto Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, sob demanda.

4.2. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, temos que:

4.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público

ou o cumprimento da missão institucional.

4.3. A Lei 8.666/93 também rege sobre o serviço continuado em seu Art. 57, inciso II: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

4.4. O caráter continuado da presente contratação tem por objetivo garantir que sejam realizadas de forma a se garantir uma operação adequada e segura evitando-se interrupções no funcionamento dos serviços e assistência prestadas aos munícipes, através da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

05 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1. A estimativa dos serviços está descrita no detalhamento dos serviços no Anexo I deste Projeto Básico.

06 DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, a serem prestados na circunscrição dos 85 (oitenta e cinco) bairros da área urbana e zona rural de Boa Vista - RR, mediante Ordem de Serviço, contendo:

- a) Trajeto;
- b) Nome completo dos passageiros; e
- c) Horário e local de saída;

6.2. Os serviços observarão uma escala de revezamento entre os credenciados, que será elaborada pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais - SAOPS.

6.2.1. A escala observará a ordem de credenciamento.

6.2.2. Os serviços serão solicitados ao motorista escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte da escala.

6.2.3. Os veículos que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e ar-condicionado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

6.2.4. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

6.2.5. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

6.2.6. Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Boa Vista - RR, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.2.7. O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, depois de cessado o presente contrato.

6.2.8. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais

condições fixadas para a prestação do serviço.

6.2.9. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive abastecimento, manutenção, limpeza e operação.

6.2.10. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo.

6.2.11. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

A Contratada colocará a disposição veículos com as seguintes características mínimas:

6.3. Os veículos dos credenciados devem atender, pelo menos, as seguintes condições:

6.3.1. Modelo de porte pequeno, médio com 04 portas:

- a) Com a permissão e alvará de tráfegos válidos;
- b) Com capacidade de ocupação de 04 (quatro) pessoas, além do motorista;
- c) com ar-condicionado;
- d) Estar em condições legais de acordo com o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TAXI, do Município de Boa Vista - RR;
- e) Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei regular;
- f) Os condutores devem se apresentar para a prestação dos serviços com os veículos devidamente higienizados;

07 O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão prestados nos 85 (oitenta e cinco) bairros da área urbana e zona rural de Boa Vista - RR, conforme Anexo II, de segunda a sexta feira, e, podendo este ser aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, desde que seja previamente autorizado pelo Contratante.

08 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do Credenciamento, Pessoas Físicas Permissãoários de serviço público de taxi do Município de Boa Vista - RR, apresentando os documentos relacionados no item 09, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor municipal com o encargo de recebê-los.

8.2. Não poderão participar do Credenciamento:

8.2.1. Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Boa Vista - RR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;

8.2.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.2.3. Servidor Público municipal do Município de Boa Vista - RR;

8.2.4. Que se encontre em processo de insolvência civil;

8.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará inabilitação do participante.

09 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.

9.2. Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES;

9.3. HABILITAÇÃO

- a) Termo de permissão;
- b) Cópia dos documentos de RG e CPF;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) remunerada;
- d) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de regularidade de débito expedida pela Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débitos para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

10 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Boa Vista;

10.2. Apresentar formalmente, no momento da assinatura do Contrato um preposto para representá-la, durante toda vigência contratual;

10.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação de prestação de serviços;

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus licenciados/sindicalizados em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE aos usuários ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço, em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico conforme item 06.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Gestão Social do Município de Boa Vista, durante a realização desta prestação de serviços;

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.8. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

10.9. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços descritos neste Projeto Básico, observando os valores apontados no momento do credenciamento, não sendo permitida a cobrança de qualquer outro valor pelos serviços contratados;

10.10. É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folder, adesivo e outros congêneres, devendo este manter todos os sigilos necessários das ações previstas;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato;

11.2. Garantir o acesso da Contratada, devidamente identificados para proceder com a execução dos serviços;

11.3. Proporcionar todas as condições para que a

CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

11.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

11.5. Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

11.6. Notificar por escrito à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

11.7. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a contratada sobre as razões que ensejaram os descontos;

11.8. Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

11.9. Caberá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93;

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, **GESTOR DO CONTRATO**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

12.2. A fiscalização será exercida em conjunto pelo **GESTOR DO CONTRATO** e por representantes da **CONTRATANTE**, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, neste ato denominado(s): **FISCAL(IS)** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93);

12.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12.4. As Ordens de Serviço recebidas pela **CONTRATADA** serão consolidadas em Relatório Gerencial, conforme Anexo V, aferidas e atestadas tanto pelo **GESTOR DO CONTRATO** quanto pelos **FISCAIS**, informando a quilometragem solicitada e a efetivamente prestada, a fim de se manter o controle da prestação dos serviços.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1. O **CREDENCIADO**, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedido de contratar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.2. Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das mul-

tas previstas no Projeto Básico e as demais consideradas legais;

13.3. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto da prestação dos serviços constantes do processo, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

13.4. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.5. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

13.6. No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEMGES as sanções administrativas aplicadas a **CONTRATADA** serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.7. Pelo atraso na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

13.8. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

13.9. Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

13.10. O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado e/ou daquele que o causar.

13.11. Inexecução Total;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

13.12. Inexecução Parcial;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

13.13. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do projeto básico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, caso Pessoa Jurídica, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação, sem justificativa e/ou por força maior;	5
10	Reater, retirar qualquer material de que não seja sua competência, sem autorização da SEMGES.	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações de qualquer Lei, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços ora contratados.	6
14	Deixar de usar quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, qualquer tipo de acessórios de segurança exigido em por Lei.	6

14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal, bem como: apresentar a Nota Fiscal/DANFE, acompanhada de Ordem de Serviços – OS e Relatório Gerencial, devidamente atestado pelos fiscais, em conjunto com as devidas certidões, de forma impressa, com o arquivo em meio magnético no endereço informado pela contratada, contendo os lançamentos relativos a todos os serviços utilizados no período.

14.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 05.943.030/0001-55
Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130
Processo nº 3724/2022
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

- a. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;
- b. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;
- c. A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CPF, apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho e número de Contrato correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CPF's;
- d. Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impre-

terivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto;

e. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

f. Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, por rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=[(Taxa SELIC/30) x N] x VP
EM = Encargos Monetários;
SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 = Número de dias do mês civil;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15 DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

16 DO PREÇO

16.1. A presente contratação deverá custar para a Administração no máximo R\$ 4.608.000,00 (quatro milhões seiscentos e oito mil reais).

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para cobertura das despesas descritas neste Projeto Básico, apresentamos abaixo:

Ação: 2152 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS
Programa de trabalho: 0046 – GESTÃO DO SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Funcional Programática: 08.122.0046.2152
Fonte de Recursos: 500 – Rec. Não Vinculados

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor;
- b. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;
- c. O contrato deverá ser publicado na imprensa oficial, de forma a atender o art. 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- d. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
- e. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto a execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

19 ANEXOS

- 19.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
- 19.2. ANEXO II – RELAÇÃO DOS BAIRROS;
- 19.3. ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS GERAL DA SEMGES;
- 19.4. ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – INDIVIDUAL;
- 19.5. ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL

Elaborado:

Rafael Inácio Cavalcante
Gerente de Compras
FMAS/SEMGES

Autorizo:

Janaína Ferreira Brock Pimentel
Secretária Municipal de Gestão Social

Obs. 1: Os originais estão devidamente assinados nos autos.

Obs. 2: Deverão ser obedecidas a numeração dos anexos conforme disposição no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATO	UND	QTDE	QUANT. MÊS	QUANT. ANO
01	Serviços de Táxi (diária), com inclusão diária, mão de obra, (motorista), quilometragem rodada, com veículo e combustível, estimado para 60 veículos "Taxi", e 50 km por veículo, por dia; Modelo de porte pequeno, médio com 04 portas, com a permissão e alvará de tráfegos, válidos, com capacidade de ocupação de 04 (quatro) pessoas, além do motorista, com ar-condicionado, dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional, estadual e municipal, certificado atualizado de vistoria e estar em condições legais de acordo com o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel de Boa Vista, na cor branca. OBS.: Estar em perfeito estado de conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, licenciado e sindicalizado, conforme proposta apresentada.	SERVIÇOS	12	RS 384.000,00	RS 4.608.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III

RELAÇÃO DE BAIRROS

Ordem	BAIRROS - BOA VISTA - RR	Setor
1	APARECIDA	1
2	CAÇARI	1
3	CANARINHO	1
4	CENTRO	1
5	DOS ESTADOS	1
6	PARAVIANA	1
7	SÃO FRANCISCO	1
8	SÃO PEDRO	1
9	31 DE MARÇO	1
10	PARQUE CAÇARI	1
11	AEROPORTO	2
12	CALUNGÁ	2

13	JARDIM FLORESTA	2
14	MECEJANA	2
15	PRICUMÃ	2
16	SÃO VICENTE	2
17	13 DE SETEMBRO	2
18	ASA BRANCA	3
19	BURITIS	3
20	CAIMBÉ	3
21	CAMBARÁ	3
22	NOVA CANAÃ	3
23	TANCREDO	3
24	LIBERDADE	3
25	CENTENÁRIO	4
26	CINTURÃO VERDE	4
27	JARDIM TROPICAL	4
28	JÓQUEI CLUBE	4
29	OLÍMPICO	4
30	PROFª. ARACELI SOUTO MAIOR	4
31	DR. SILVIO BOTELHO	5
32	PINTOLÂNDIA	5
33	SANTA LUZIA	5
34	CONJUNTO CIDADÃO - (LAURA MOREIRA)	6
35	SENADOR HÉLIO CAMPOS	6
36	OPERÁRIO	7
37	BELA VISTA	7
38	GOV. AQUILINO MOTA DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL OU JARDIM DAS COPAÍBAS)	7
39	RAIAR DO SOL	7
40	NOVA CIDADE	7
41	SÃO BENTO	7
42	ALVORADA	8
43	DR. SILVIO LEITE	8
44	JARDIM EQUATORIAL	8
45	JARDIM PRIMAVERA	8
46	CONJUNTO CRUVIANA - EQUATORIAL	8
47	PISCICULTURA	8
48	SANTA TEREZA	8
49	DOUTOR AIRTON ROCHA - (PÉROLA)	9
50	VILA JARDIM - CIDADE SATÉLITE (187 BLOCOS / 12 CONDOMÍNIOS)	10
51	CIDADE SATÉLITE	11
52	JOÃO DE BARRO - CIDADE SATÉLITE	11
53	MURILO TEIXEIRA CIDADE	11
54	CARANÃ	12
55	CAUAMÉ	12
56	JARDIM CARANÃ	12
57	UNIÃO	12
58	PEDRA PINTADA	13
59	MONTE DA OLIVEIRAS	13
60	SAID SALOMÃO	13

Ordem	ZONA RURAL - BOA VISTA - RR	Setor
1	PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA (MURUPU)	14
2	PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA AMAZÔNIA (TRUARU)	14
3	MONTE CRISTO	14
4	BOM INTENTO	14
5	PASSARÃO	14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

MODELO DE ORDEM DE SERVICO GERAL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES

Prazo de Execução.: xxxxxxxxxxxx **Vigência Contratual:** xx/xx/xxxx.

Obs.: Segue anexo planilha com detalhamento de Horário, Local, Bairro e contato do Responsável e outros.

Fiscal do Contrato
Portaria: nº xx/xx/xxxx

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVICO INDIVIDUAL

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TÁXI, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES

Prazo de Execução.: xxxxxxxxxxxx **Vigência Contratual:** xx/xx/xxxx.

Obs.: Segue anexo planilha com detalhamento de Horário, Local, Bairro e contato do Responsável e outros.

Fiscal do Contrato
Portaria.: nº xx/xx/xxxx

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL

OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSEIROS MEDIANTE TAXI, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES.

Conforme Contrato Administrativo nº XXX/XXXX e Nota de Empenho xxx.

CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																	
MÊS DE COMPETÊNCIA - XXXXX DE XXXXX DE XXXX.					VEÍCULO	ORDEM DE SERVIÇO	HORÁRIO		DIÁRIA (TÁXI)			QUILOMETRAGEM RODADA					VALOR TOTAL FATURADO
ITEM	PLACA DO VEÍCULO E/OU REGISTRO	NOME DO CONDUTOR	CNH	CONTATO	QUANTIDADE	Nº	INICIAL	TÉRMINO	QUANTIDADE	VALOR DA UND. FIXO	VALOR TOTAL	KM INICIAL	KM FINAL	QUANT. DE KM	VALOR FIXO KM	VALOR TOTAL	DIÁRIA+KM RODADO

01																	
02																	
03																	

TAXA ADMINISTRATIVA (IMPOSTOS) E OUTRAS DESPESAS.															R\$				
TOTAL GERAL DAS DIÁRIAS + KM RODADO + TAXA ADMINISTRATIVA																			
ASSINATURA DA DIRETORIA E/OU PREPOSTO										FISCAL DO CONTRATO - PORTARIA XXXX/DE XXXX					FISCAL DO CONTRATO - PORTARIA XXXX/DE XXXX				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Pessoa física _____, residente e domiciliado à _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não pertence ao quadro de servidores públicos do Município, nem exerce cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública nos moldes do Art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de _____.

Representante Legal
CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 3724/2022, doravante referido por **Processo**, em consequência do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, homologado em _____, por despacho exarado às fls. ____ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto desde cotrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE TAXI, PARA ATENDIMENTO, SOB DEMANDA, E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES**, de acordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao credenciamento nº 001/2022 e seus anexos;
b) proposta da **CONTRATADA** e
c) demais documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal n. 8.666/93, as partes de obrigar-se-ão ao cumprimento total do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social – **SEMGES**, a serem prestados na circunscrição dos 85 (oitenta e cinco) bairros da área urbana e zona rural de Boa Vista – RR, mediante Ordem de Serviço, contendo:

a) Trajeto;
b) Nome completo dos passageiros; e
c) Horário e local de saída;

5.2 Os serviços observarão uma escala de revezamento entre os credenciados, que será elaborada pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais – **SAOPS**.

5.2.1 A escala observará a ordem de credenciamento.

5.2.2. Os serviços serão solicitados ao motorista escalado, mediante contato telefônico, devendo seu atendimento ser imediato e pontual. Caso o motorista escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o motorista seguinte da escala.

5.2.3. Os veículos que atenderem ao Município deverão estar em ótimo estado de conservação, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e ar-condicionado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos ou avarias, que porventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

5.2.4. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempregados, cedidos ou sublocados;

5.2.5. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

5.2.6. Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Boa Vista – RR, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

5.2.7. O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, descrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tome conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, depois de cessado o presente contrato.

5.2.8. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

5.2.9. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, inclusive abastecimento, manutenção, limpeza e operação.

5.2.10. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo.

5.2.11. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

A Contratada colocará à disposição veículos com as seguintes características mínimas:

5.3. Os veículos dos credenciados devem atender, pelo menos, as seguintes condições:

5.3.1. Modelo de porte pequeno, médio com 04 portas:

- a) Com a permissão e alvará de tráfegos válidos;
- b) Com capacidade de ocupação de 04 (quatro) pessoas, além do motorista;
- c) com ar-condicionado;
- d) Estar em condições legais de acordo com o Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel - TAXI, do Município de Boa Vista - RR;
- e) Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei regular;
- f) Os condutores devem se apresentar para a prestação dos serviços com os veículos devidamente higienizados;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E QUANTITATIVOS

6.1 – Os serviços executados obedecerão à quantidade e o valor estipulado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

6.2 - Será garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante tabela demonstrativa de oscilação de mercado apresentada pelo Contratado e devidamente atestada pelo Contratante, ficando a critério do Gestor o seu deferimento.

6.3 - O valor total anual do presente contrato é de R\$ _____ (____), o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito no credenciamento acima referido, devidamente rubricada pelo(a) contratante, não podendo, este, sofrer alteração que não estejam enquadradas neste Instrumento Contratual e/ou previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal, bem como: apresentar a Nota Fiscal/DANFE, acompanhada de Ordem de Serviços – OS e Relatório Gerencial, devidamen-

te atestado pelos fiscais, em conjunto com as devidas certidões, de forma impressa, com o arquivo em meio magnético no endereço informado pela contratada, contendo os lançamentos relativos a todos os serviços utilizados no período;

7.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

7.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

7.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

7.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CPF (Cadastro de Pessoa Física) apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CPF's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

7.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

7.9 Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, por rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$$

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = Número de dias do mês civil;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 0046 – GESTÃO DO SUAS
- b) Funcional Programática: 08.122.0046.2152
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- d) Fonte de Recurso: PRÓPRIO/NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a rescisão do contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos procedimentos/serviços inexecutados, limitado a 10% (dez por cento) destes.

9.3 - A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor dos procedimentos/serviços inexecutados, limitada a 10% (dez por cento) deste.

9.4 - As multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

9.5 - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no § 1.º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.7 - A sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

9.10 - Deverão ser observadas e cumpridas, também, aos termos dispostos no Projeto Básico, anexo I do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, nos termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 - Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

11.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

11.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento do Instrumento Contratual, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

11.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante que terá foro em Boa Vista - RR.

11.5 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 386-AME/GECOF/2022 ENTRE O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E A EMPRESA RO-
RAIMA ENERGIA S.A.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.943.030/0001 - 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 147028 SESP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro nº 50 - São Pedro, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. PEDRO LUIS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 12.271.208-0 SSP/SP e CPF nº 082.597.188-80 residente e domiciliado na Rua Dr. Hugo Mallet nº 1944, Apto 302 - Paraviana, nesta capital, doravante denominada INTERVENIENTE, e a Empresa RO-RAIMA ENERGIA S.A, estabelecida na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 691, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.341.470/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua assistente comercial do Departamento Comercial, DILEAN VIEIRA GONZAGA FARIAS, portadora do RG nº 152.737 expedida pela SSP/RR e CPF nº 660.721.072-49, residente e domiciliada em Boa Vista, representante da CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 386-AME/GECOF/2022, para alterar a Dotação Orçamentária, constante no TÍTULO III - DO VALOR DO CONTRATO, Parágrafo Primeiro da Cláusula 4º, do referido Contrato:

ONDE SE LÊ:

"Unidade: 1101, Programa: 04.122.0051.2191, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte:001"

LEIA-SE:

Unidade: 1102, Programa: 23.122.0079.2283, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte:001.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 386-AME/GECOF/2022.

Boa Vista-RR, 23 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)
Pedro Luis de Oliveira
Diretor Presidente - AME

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
SUPERINTENDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA Nº 12/2022/SMAAI/SOF/DIVOF

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 393-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP 000.9.171674/2022) referente ao Processo de Compras nº 9075/2022/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 29.047.505/0001-93.

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora ALYNE GRAZIELLA MADEIRA INACIO matrícula nº 851135, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 393/SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.171674/2022) referente ao Processo de Com-

praz n° 9075/2022/SMAAI.

Art 2º – Designar a servidora SIMONE MARQUES COSTA, matrícula n° 957782, como Fiscal Substituto do Contrato n° 393/SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP.000.9.171674/2022) referente ao Processo de Compras n° 9075/2022/SMAAI.

**Certifique-se,
Publique-se,
E Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo n°: 9075/2022/SMAAI
Espécie: Contrato n° 393-SMAAI/SOF/DIVOF/2022 (NUP 000.9.171674/2022)**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cargas de água mineral sem gás em galão de 20 litros e carga de gás – GLP (gás de cozinha) com capacidade de 13kg, incluindo taxa de entrega para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fonte de Recursos: Próprio.

**Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 29.047.505/0001-93.

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

**Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 008/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade a sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo n° 021572/2021/SMST/SGCM/DIG/DP-VOL.1, instaurado por meio da portaria n° 139/2021/SGCM, publicada no D.O.M n° 5499 de 10 de novembro de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pela servidora S.C.S., matrícula n° 847.358, Guarda Civil Municipal, RESOLVO:

Art. 1º - Pelo motivo de ter faltado o serviço sem justificativa no posto onde deveria tirar o plantão denominado "Central de Comando e Operações - CECOP" no dia: 12.06.2021, com amparo no art. 24, inciso XXX do decreto n° 176/E de 30 de setembro de 2009, caracterizando transgressão de natureza média, fica punida com SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração dos dias de serviço correspondente à falta injustificada ao serviço a Guarda Civil Municipal S.C.S., matrícula n° 847.358. Ingressando assim no comportamento INSUFICIENTE, entendimento do art. 10, inciso III, do Decreto n° 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento, por cada dia de suspensão do vencimento ou

remuneração, devendo a servidora permanecer no serviço, determinação do art. 120, § 2º da lei complementar n° 003/2012, observada a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares. Após a publicação a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos físico e online via bvcidadão:

a. À Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência a servidora acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço do dia: 12.06.2021 e da suspensão junto à SMAG;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais da servidora.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 009/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo n° 04079/2021/SMST/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria n° 048/2021/SGCM, publicada no D.O.M n° 5334 de 12 de março de 2021 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor Z.B.R., matrícula n° 14.583; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo n° 04079/2021/SMST/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado para apuração de possível falta ao serviço no dia 05.03.2020, em razão da ocorrência de prescrição, conforme preceitua o art. 55, II, da lei n° 1.007 de 07.12.07 c/c art. 142, III, da lei complementar n° 003 de 02.01.2012.

Art. 2º - Após a publicação, a Diretoria de Inspeção Geral - DIG fazer remessa dos autos:

a. À Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Ao Setor de Recursos Humanos para ciência e procedimentos pertinentes;

c. Via digitalizada ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

e. Revoga-se a portaria n° 104/2021/SMST publicada no D.O.M n° 5495 no dia 04.11.2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE**

PORTARIA Nº 117/2022/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sra. Tayná Uchôa Aragão, matrícula n° 44623, como fiscal do Processo n° 009421/2022/SMST, que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços n° 059/2022 referente ao Pregão Eletrônico n° 18/2022, Processo n° 24309/2021/SMEC, que tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS-GLP, COMPOSIÇÃO

BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA DE 13KG, RETORNÁVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 17/2022

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpirem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO**

ERRATA - Edital

1º CONCURSO CULTURAL DE DESENHOS SMTRAN “JUNTOS SALVAMOS VIDAS”

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST, através da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTRAN, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC:

• Considerando o período voltado para ações referentes ao Movimento Maio Amarelo 2022;

• Considerando todos os critérios de distanciamento

social em decorrência da Covid-19;

• Considerando a Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro em seu (Art. 76), declaram aberto o 1º CONCURSO CULTURAL DE DESENHOS SMTRAN, “JUNTOS SALVAMOS VIDAS”, observadas as disposições a seguir:

1 – O Objetivo:

O 1º CONCURSO CULTURAL DE DESENHOS SMTRAN, “JUNTOS SALVAMOS VIDAS”, visa envolver os alunos das escolas da rede Pública Municipal de ensino, do Município de Boa Vista e despertar neles o interesse pelo tema relacionado ao trânsito, criando uma alternativa divertida durante a volta as aulas, após o período de distanciamento social.

A participação é gratuita.

2 – O Tema:

O aluno poderá participar através da elaboração de desenho lúdico, mostrando sua percepção sobre o trânsito em suas vidas. O Desenho também deverá abordar o tema do Movimento Maio Amarelo 2022, que é “Juntos Salvamos Vidas”.

3 – O Público Alvo:

O concurso se destina aos os alunos devidamente matriculados no ensino regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental) das escolas da rede pública Municipal de ensino de Boa Vista pertencentes à SMEC.

4 – As categorias:

O aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental poderá participar através da elaboração de um desenho lúdico, mostrando sua percepção sobre o trânsito em sua vida. O desenho deverá abordar o tema do Movimento Maio Amarelo 2022, que é “JUNTOS SALVAMOS VIDAS”. Será escolhido o melhor desenho de cada categoria.

O concurso será dividido em 3 categorias:

• Categoria 1: Alunos da Educação Infantil (1º e 2º Período)
• Categoria 2: Ensino Fundamental 1º e 2º ano)
• Categoria 3: Ensino Fundamental 3º, 4º e 5º ano)

5 – Etapas:

O Concurso será realizado em quatro etapas, sendo:

1. O período de envio dos desenhos;

2. O período de análise;

3. A divulgação dos resultados;

4. A premiação.

6 – O Desenho:

1. Serão premiadas as ilustrações à mão livre que, retratem de forma mais criativa e original, comportamentos adequados do cidadão no trânsito;

2. Os desenhos deverão retratar a importância e a segurança da travessia sobre a FAIXA DE PEDESTRES;

3. O desenho deve ser feito em uma folha de papel A4, formato 297x210;

4. A comissão julgadora será composta por servidores da Superintendência Municipal de Trânsito – SMTRAN, Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, que irão avaliar e selecionar os melhores desenhos, levando em consideração o que melhor retratar o tema.

7 – A Inscrição E o envio dos Desenhos:

1. Não será necessário que o aluno faça sua inscrição. Todo aluno, devidamente matriculado no ensino regular (Educação Infantil e ensino fundamental), já está habilitado a participar do concurso;

2. CADA ESCOLA PODERÁ PARTICIPAR COM APENAS 01 DESENHO POR CATEGORIA;

3. OBS: Todas as inscrições/desenhos recebidos passarão por conferência dos dados relativos à série e escola de matrícula do aluno;

4. Cada aluno poderá participar com apenas 1 desenho. Caso mais de um seja enviado, o aluno será desclassificado;

5. Os desenhos deverão ser entregues dentro de 01 (um) envelope para folha A4 no gabinete da Superintendência Municipal de Trânsito-SMTRAN, (Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481 – 31 de março 69.305-025, até as 17 horas e 59 minutos do dia 03/06/2022, a partir da data de publicação deste edital no DOM PMBV.

6. Os desenhos recebidos após a data limite, serão desconsiderados;

7. A data prevista para divulgação dos resultados serão 08/06/2022.

IMPORTANTE: Todos os envelopes contendo o desenho, devem obrigatoriamente conter:

- O nome do aluno;
- Série/ano;
- Nome da escola;
- Telefone para Contato;
- Nome do Professor Orientador.

8 – A Análise dos Desenhos:

1. A análise será feita por uma equipe constituída por servidores da Superintendência Municipal de Trânsito-SMTRAN e da Secretaria Municipal de Educação-SMEC.

2. A banca Julgadora contará com uma equipe de 03 servidores de ambas as secretarias.

09 – A Divulgação dos resultados:

Os vencedores serão comunicados pelo contato constante no envelope de onde os desenhos foram enviados. A data prevista para divulgação dos resultados é 08/06/2022.

10 – A premiação:

Ficam estipulados os seguintes prêmios, de acordo com a categoria:

1º lugar Categoria Educação Infantil 1º e 2º período:
01 medalha e 01 tablet.

2º lugar Categoria Educação Infantil 1º e 2º período:
01 medalha de participação.

3º lugar Categoria Educação Infantil 1º e 2º período:
01 medalha de participação.

1º lugar Categoria Ensino Fundamental 1º e 2º ano:
01 medalha e 01 Patinete.

2º lugar Categoria Ensino Fundamental: 1 e 2º ano:
01 medalha participação.

3º lugar Categoria Ensino Fundamental: 1 e 2º ano:
01 medalha participação.

1º lugar Categoria Ensino Fundamental 3º 4º e 5º ano: 01 medalha e 01 Bicicleta.

2º lugar Categoria Ensino Fundamental 3º 4º e 5º ano: 01 medalha participação.

3º lugar Categoria Ensino Fundamental 3º 4º e 5º ano: 01 medalha participação.

A escola do aluno que vencer em cada categoria receberá um troféu.

O professor vencedor em cada categoria receberá uma medalha.

Os prêmios serão entregues em uma solenidade especial no encerramento do Movimento Maio Amarelo/2022, no Auditório da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST, no dia 10 de junho de 2022, às 09:30. Para o recebimento dos prêmios, será necessária a apresentação

da documentação do aluno e de seu responsável.

11 – Disposições Finais:

Após a divulgação dos resultados, os pais ou responsáveis pelo aluno, deverão assinar um termo de cessão de direitos de imagem pessoal e de cessão do desenho para divulgação nas mídias sociais do evento.

Todas as informações referentes ao concurso serão veiculadas através do site e das redes sociais da PMBV.

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas através do e-mail smtranrr@gmail.com e pelo telefone 4009-9344.

13 – Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso.

ERRATA – Edital**Disposições alteradas:**

7 – A Inscrição E o envio dos Desenhos:

09 – A Divulgação dos resultados:

10 – A premiação:

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Ednalva dos Santos Freitas
PMBV/ SMST/SMTRAN Mat. 27015
Superintendente Municipal de Trânsito Urbano e Rodoviário

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR convoca os moradores da quadra 099 do bairro Cidade Satélite. Expede-se o presente edital, em exigência ao procedimento legal adotado, para convocar o titular do cadastro ou possuidor do imóvel, sucessores/herdeiros ou interessados para comparecer na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista, localizada na Av. Getúlio Vargas, 5105 – Centro, das 8h às 14h, no prazo de 15 dias, para atender ao programa de regularização fundiária.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR.

Boa Vista- RR, 23/05/2022

Elka Raquel Neponuceno dos Santos
Diretora de Operações / EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0194/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FE-TEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Delcimar de Oliveira Franco e Maildes Fabricio Lemos Junior para fiscalizar a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construções, elétricos e hidráulicos para manutenção das unidades administrativas e eventos da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FE-TEC, conforme processo nº 0200/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
04 de Maio de 2022.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0196/2022

A Presidente em exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a servidora Rosinei Sevalho do Nascimento, e designar a servidora Cleziane Dias Araújo, para fiscalizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de paçoca embalada, conforme Processo nº 0151/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de Maio de 2022.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0197/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Reginaldo dos Santos Pereira, ocupante do cargo: Assistente II, para fiscalizar a convênio com a liga de futebol amador do Estado de Roraima – LIFAER, para apoiar a realização da Copa Boa Vista de Futebol amador e da Copa Boa Vista de futebol society 2022, conforme Processo nº 0186/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de Maio de 2022.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0197/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Andre Luiz de Sá Correa, ocupante do cargo: Assessor AS-04, e Eliz Regina Nascimento Araújo, ocupante do cargo: Assistente II, para

fiscalizar o chamamento público para permissão de uso transitório de espaço público para atender ao arraial Boa Vista Junina 2022, conforme Processo nº 0203/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
05 de Maio de 2022.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0199/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz de Sá Correa, ocupante do cargo: Assessor AS-04, Matrícula 44643, para fiscalizar a contratação por intermédio de credenciamento da banda ousadia na pegada e banda forró do patrão, para atender evento realizado e/ou apoiado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - ETEC, conforme Processo nº 0204/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
09 de Maio de 2022.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0200/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, Cristina da Silva Mariano ocupante do cargo: Assessor Técnico I, para fiscalizar a contratação de Orion e Banda por intermédio de credenciamento de banda, conforme Processo nº 0205/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de maio de 2022.**

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0201/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Marcos Henrique Diniz do Nascimento, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0202/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Herdeson Xavier da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativos ao dia 1º de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0203/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Junior para fiscalizar a contratação de Nadyne e Anna Kelly e Banda, George Farias e banda e Walker Tavares e Banda, para atender evento realizado e/ou apoiado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme processo nº 0206/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0204/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Delcimar de Oliveira Franco e Francisco Carvalho Melo, para fiscalizar a aquisição de barracas para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme processo nº 0207/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0205/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano da Silva Mota, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviço de mapping, locação de projetores para produção e realização de espetáculo artístico cultural de grande porte, realizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 0208/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 10 de Maio de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0206/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Francisco Carvalho Melo e Delcimar de Oliveira Franco para fiscalizar a contratação de empresa para prestação de serviço de perícia técnica em elevadores do Mirante Edileusa Lóz no Parque do Rio Branco, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme processo nº 0209/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 11 de Maio de 2022.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0207/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Junior para fiscalizar a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme processo nº 0195/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
11 de Maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0209/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 1º/10º (primeiro/Décimo) de incorporação da gratificação de Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, na forma do Artigo 56 da Lei Complementar nº 003/2012, ao servidor Wild dos Santos Pereira, Assistente Técnico L-12, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00249, pertencente ao quadro de pessoal desta Fundação, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica/FETEC contido Processo nº 0140/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0210/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Francisco Carvalho Melo e Delcimar de Oliveira Franco para fiscalizar a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme processo nº 0210/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de Maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0211/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Luany Amorim de Melo, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de Maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0212/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Luiz Henrique de Brito, para Exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
16 de Maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0213/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Glenda de Oliveira Lima, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-605, de Assessor Técnico V, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
18 de maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0214/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ingrid Brenda Barreto de Mattos, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA - 604, de Assessor Técnico IV da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 01 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
18 de Maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0215/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Rayleidon Nilo de Lima Monteiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-501, de Assessor Técnico II do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
18 de Maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0216/2022

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Arlene Mendes Lima de Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA-501, de Assessor Técnico II do Núcleo de Difusão das Superintendências de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
18 de Maio de 2022.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 0282/2020/FETEC

Espécie: 1º Termo de Aditivo

Objeto: Contratação de serviço de locação de estruturas temporárias, referente. Referente ao item 08, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 001/2021

Alteração: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 13/04/2022, passando ter seu termo final no dia 13/04/2023.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Contratado: CARLOS C. OLIVEIRA DO NASCIMENTO - EPP.

Data da Assinatura: 13 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 0282/2020/FETEC

Espécie: 1º Termo de Aditivo

Objeto: Contratação de serviço de locação de estruturas temporárias, referente. Referente ao item 17, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 001/2021

Alteração: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 13/04/2022, passando ter seu termo final no dia 13/04/2023.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Contratado: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA - EPP.

Data da Assinatura: 13 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 069/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: A contratação de serviço de decoração e ambientação temática, visando atender as necessidades desta Fundação, Turismo, para atender a FETEC.

Valor: R\$ 49.928,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 23.695.0028.2083

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: M. A. M. DE ARAUJO EIRELI

Data da Assinatura: 14 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 153/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação das bandas: SUVACO DE COBRA, REMELA DE GATO e do DJ HASUFIRE, para atender solicitação, como forma de apoio ao evento do Grupo Junino Sinhá Benta.

Valor: R\$9.275,00 (Nove Mil, Duzentos e Setenta

Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: Nadyne Veloso Leal

Data da Assinatura: 18 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0165/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de DAMERIC E BANDA, que irá realizar sua respectiva apresentação na Feirinha de Artesanatos.

Valor: R\$3.975,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ALCLÉZIA NOBREGA DA SILVA

Data da Assinatura: 15 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0165/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de EMELLY OLIVEIRA E BANDA E GRUPO CLIMATIZANDO, que irá realizar sua respectiva apresentação da Feirinha de Artesanatos.

Valor: R\$7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: Nadyne Veloso Leal

Data da Assinatura: 15 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0168/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VÔLEI, BASQUETE E CORDA NAVAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FETEC. Referentes aos itens 1,2 e 3.

Valor: R\$ 17.468,48 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: F. I DE ALBUQUERQUE - ME

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0171/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de BANDA FUZUÊRA, para atender a solicitação, como forma de apoio MMA FGHT FEST 4.0.

Valor: R\$3.975,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUA

Data da Assinatura: 15 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 175/2021/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DENOMINADOS QUADRÍCICLOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO. Referente ao Item I da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP nº 014/2021

Valor: R\$ 81.597,36 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Sete e Reais e Trinta e Seis Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: J L O AZEVEDO EMPREEDIMENTOS LTDA

Data da Assinatura: 28 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0176/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de RENATO POESK E BANDA, NETO ANDRADE E BANDA, REINALDO E DANILO E BANDA, FABINHO FARIA E BANDA, MARCOS KING E BANDA, ESTEVÃO ALVES E BANDA, BANDA BACK COUNTRY, ANNE LOISE E BANDA E BANDA PONTO 3.

Valor: R\$3.975,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ALCLÉZIA NOBREGA DA SILVA

Data da Assinatura: 27 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0176/2022/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de RENATO POESK E BANDA, NETO ANDRADE E BANDA, REINALDO E DANILO E BANDA, FABINHO FARIA E BANDA, MARCOS KING E BANDA, ESTEVÃO ALVES E BANDA, BANDA BACK COUNTRY, ANNE LOISE E BANDA E BANDA PONTO 3.

Valor: R\$31.800,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL
Data da Assinatura: 27 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0275/2021/ FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: A contratação de empresa na prestação de serviço de CRONOMETRAGEM CHIP DESCATÁVEL E RETORNAVÊL PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA FETEC.

Valor: R\$ 142.423,33 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 27.812.0027.2.080 / 27.812.0027.2.081

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: APLAUDA BRASIL CONOMETRAGEM E PREST. Serviços - EIRELI
Data da Assinatura: 25 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 296/2020/ FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: A contratação de EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO COM EFEITOS, para atender as necessidades da FETEC.

Valor: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Vigência: conforme cláusula nona contratual.
Contratado: ANDRÉ VIEIRA SILVA - EIRELI
Data da Assinatura: 13 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0307/2021/ FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: A contratação de EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO SE VEÍCULOS (DIÁRIAS) COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER A FETEC.

Valor: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: ASATUR TURISMO LTDA

Data da Assinatura: 11 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0307/2021/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: A contratação de EMPRESA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO SE VEÍCULOS (DIÁRIAS) COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO.

Valor: R\$ 20.700,00 (Vinte Mil, Setecentos Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: J. L. O. AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Data da Assinatura: 28 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0308/2021/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação de EMPRESA NA PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO.

Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LTDA

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA - DIREX

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0308/2021/ FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: A contratação de EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FETEC.

Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LTDA

Data da Assinatura: 26 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Sob Sistema
de Registro de Preço Nº 036 /2022
Processo nº 0208/2022 - FETEC**

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MAPPING, LOCAÇÃO DE PROJETORES PARA PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE, REALIZADOS PELA FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA DO CERTAME: 06/06/2022, às 08h00min (horário Local).

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 25/05/2022 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 - São Vicente, - Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive), mais informações (95) 3625-1968.

Boa Vista (RR), 24 de maio de 2022.

**Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0115/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CENÁRIOS ARTÍSTICOS LOCALIZADOS NAS PRAÇAS E VIA PÚBLICAS DE BOA VISTA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO. Empresa LOPES MARINHO LTDA - ME, com CNPJ: 08.046.464/0001-40, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60. Sendo o ITEM 01 no valor de R\$ 397,99 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), ITEM 02 no valor de R\$ 466,71 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), ITEM 03 no valor de R\$ 638,50 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), ITEM 04 no valor de R\$ 695,76 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), ITEM 05 no valor de R\$ 506,79 (quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos), ITEM 06 no valor de R\$ 684,31 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), ITEM 07 no valor de R\$ 649,96 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), ITEM 08 no valor de R\$ 838,93 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), ITEM 09 no valor de R\$ 237,65 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), ITEM 10 no valor de R\$ 340,73 (trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos), ITEM 11 no valor de R\$ 277,73 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), ITEM 12 no valor de R\$ 71,58 (setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), ITEM 13 no valor de R\$ 195,27 (cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), ITEM 14 no valor de R\$ 157,48 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), ITEM 15 no valor de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos), ITEM 16 no valor de R\$ 164,35 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), ITEM 17 no valor de R\$ 71,58 (setenta e um reais e cinquenta e oito

centavos), ITEM 18 no valor de R\$ 42,94 (quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), ITEM 19 no valor de R\$ 25,76 (vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), ITEM 20 no valor de R\$ 18,33 (dezoito reais e trinta e três centavos), ITEM 21 no valor de R\$ 41,80 (quarenta e um reais e oitenta centavos), ITEM 22 no valor de R\$ 23,48 (vinte e três reais e quarenta e oito centavos), ITEM 23 no valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), ITEM 24 no valor de R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos), ITEM 25 no valor de R\$ 42,94 (quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), ITEM 26 no valor de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), ITEM 27 no valor de R\$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos), ITEM 28 no valor de R\$ 42,94 (quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), ITEM 29 no valor de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco centavos), ITEM 30 no valor de R\$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ITEM 31 no valor de R\$ 672,86 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), ITEM 32 no valor de R\$ 684,31 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), ITEM 33 no valor de R\$ 798,84 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), ITEM 34 no valor de R\$ 844,65 (oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ITEM 35 no valor de R\$ 672,86 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), ITEM 36 no valor de R\$ 787,39 (setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), ITEM 37 no valor de R\$ 798,84 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), ITEM 38 no valor de R\$ 821,75 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), ITEM 39 no valor de R\$ 844,65 (oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), ITEM 40 no valor de R\$ 615,50 (seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), ITEM 41 no valor de R\$ 672,86 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), ITEM 42 no valor de R\$ 134,57 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), ITEM 43 no valor de R\$ 249,10 (duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), ITEM 44 no valor de R\$ 249,10 (duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), ITEM 45 no valor de R\$ 14,32 (quatorze reais e trinta e dois centavos), ITEM 46 no valor de R\$ 249,10 (duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos), ITEM 47 no valor de R\$ 42,94 (quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), ITEM 48 no valor de R\$ 146,02 (cento e quarenta e seis reais e dois centavos), ITEM 49 no valor de R\$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos), ITEM 50 no valor de R\$ 20,04 (vinte reais e quatro centavos), ITEM 51 no valor de R\$ 65,86 (sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), ITEM 52 no valor de R\$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos), ITEM 53 no valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos), ITEM 54 no valor de R\$ 8,58 (oito reais e cinquenta e oito centavos), ITEM 55 no valor de R\$ 42,94 (quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), ITEM 56 no valor de R\$ 48,68 (quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), ITEM 57 no valor de R\$ 75,02 (setenta e cinco reais e dois centavos), ITEM 58 no valor de R\$ 76,16 (setenta e seis reais e dezesseis centavos), ITEM 59 no valor de R\$ 37,22 (trinta e sete reais e vinte e dois centavos) e ITEM 60 no valor de R\$ 83,04 (oitenta e três reais e quatro centavos).

Boa Vista - RR, 24 de maio de 2022.

**Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0137/2022, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CHAVES E CARIMBOS E SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, ARMÁRIOS, GAVETAS E CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO. Empresa CAMILA M. DA SILVA EIELI, com CNPJ: 42.298.029/0001-41, vencedora dos ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo o ITEM 01 no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), ITEM 02 no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), ITEM 03 no valor de R\$ 25,00

(vinte e cinco reais), ITEM 04 no valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), ITEM 05 no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais), ITEM 06 no valor de R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), ITEM 07 no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais), ITEM 08 no valor de R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), ITEM 09 no valor de R\$ 12,00 (doze reais), ITEM 10 no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ITEM 11 no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e ITEM 12 no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FETEC

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Credenciamento dos Editais Públicos Relacionados a Cultura da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no uso das suas atribuições, REPUBLICA o 2º Resultado do Credenciamento da Música, (no que se refere ao nº 33 da lista de credenciados) conforme retificação abaixo:

Doravante leia-se:

2º RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DA MÚSICA

A Comissão de Credenciamento dos Editais Públicos Relacionados a Cultura da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no uso das suas atribuições, torna público o DEFERIMENTO às solicitações via REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E/OU RECONHECIMENTO DE CATEGORIAS, conforme ANEXO VII do Edital nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5566, de 16 de fevereiro de 2022, do Processo nº 0303/2021, bem como o resultado da AVALIAÇÃO das NOVAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO que foram protocoladas nesta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC.

Nº	NOME DA BANDA E/OU ARTISTA	CATEGORIA	RESULTADO
01	EMERSON E FABIANO E BANDA	B	DEFERIDO/CREDENCIADO
02	NEUBER UCHÔA E BANDA	A	DEFERIDO/CREDENCIADO
03	EUTERPE E BANDA	A	DEFERIDO/CREDENCIADO
04	ELIAKIN RUFINO E BANDA	A	DEFERIDO/CREDENCIADO
05	ERNANDES DANTAS E BANDA	B	DEFERIDO/CREDENCIADO
06	REGINA LIMA E BANDA	A	CREDENCIADO
07	EMERSON E BANDA NOSTALGIA	B	CREDENCIADO
08	BANDA FORROZÃO ESPOKA SAPATO	C	CREDENCIADO
09	SABÁ KATERETE E BANDA	B	CREDENCIADO
10	ILLÚ E BANDA	C	CREDENCIADO
11	JOBÍ E BANDA	C	CREDENCIADO
12	BANDA XOTE RESPEITADO	C	CREDENCIADO
13	MARCYA LUZ E BANDA	C	CREDENCIADO
14	GRUPO MANEIRAS	B	CREDENCIADO
15	BANDA FORRÓ DI CHEFE	B	CREDENCIADO
16	JHON MAYSON E BANDA	A	CREDENCIADO
17	THIAGO HENRIQUE E BANDA	B	CREDENCIADO
18	EDIR RANGEL E BANDA	A	CREDENCIADO
19	MARCIO ALEXANDRE E BANDA	A	CREDENCIADO
20	MARILIA TAVARES E BANDA	A	CREDENCIADO
21	VANDA GUEDES E BANDA	A	CREDENCIADO
22	BANDA FORRÓ DUBAI	A	CREDENCIADO
23	BANDA S'TILLO SERTANEJO	B	CREDENCIADO
24	FAGNER FRANÇA E BANDA	A	CREDENCIADO
25	GEDSON E BANDA	A	CREDENCIADO
26	FELIPE FLORES ZP E BANDA	A	CREDENCIADO
27	BANDA VOZ DA TROMBETA	B	CREDENCIADO
28	FORRÓ ALDO SALA DE REBOCO	B	CREDENCIADO
29	RESENHA DO SAMBA	B	CREDENCIADO
30	FELIPE EXALTAÇÃO E BANDA	A	CREDENCIADO
31	FORROZÃO BIXO DE PÉ	A	CREDENCIADO
32	NEGA RAY E BANDA	A	CREDENCIADO
33	MARCELO MOÇAMBITTE E BANDA	A	CREDENCIADO
34	FORROZÃO 900 GRAUS	A	CREDENCIADO
35	BANDA FUZUÊRA	A	CREDENCIADO
36	RODRIGO MARTINS E BANDA	C	CREDENCIADO
37	DARLEY SANTOS DOS TECLADOS	B	CREDENCIADO
38	LEKA DENZ E BANDA	A	CREDENCIADO
39	ÍTALA RAÍSSA	B	CREDENCIADO
40	SERGIO BARROS E BANDA	A	CREDENCIADO
41	ÇAÇARÍ E BANDA	A	CREDENCIADO
42	DIEL CUNHA	B	CREDENCIADO
43	BANDA BETEL	A	CREDENCIADO

44	BANDA LOUVATRIOS	A	CREDENCIADO
45	GABRIEL CARREIRO E BANDA	A	CREDENCIADO
46	HELYZAMA E BANDA	A	CREDENCIADO
47	PAULO SOUTO E BANDA	B	CREDENCIADO
48	EDNEY MARTINS E BANDA	A	CREDENCIADO
49	ISHRAHELL E BANDA	A	CREDENCIADO
50	RUBINHO GLEYDSON E BANDA	B	CREDENCIADO
51	BANDA LUNA	A	CREDENCIADO
52	KELL SILVA E OS PARENTES	A	CREDENCIADO
53	FUSION JAZZ	A	CREDENCIADO
54	DJ HEVERTON CASTRO	A	CREDENCIADO
55	DJ GRAZZIANO PHEROLDINE	B	CREDENCIADO
56	YURI LOPES E BANDA	A	CREDENCIADO
57	DJ TONIOLLI	C	CREDENCIADO
58	JOÃO AROMA E BANDA	A	CREDENCIADO
59	BANDA CARTA NA MANGA	B	CREDENCIADO
60	BANDA PONTO 3	A	CREDENCIADO

Maiores informações na Superintendência de Cultura (FETEC), na Avenida Glaycon de Paiva, 1.171 – São Vicente (Teatro Municipal de Boa Vista), Telefone: (95) 3621.3976 - Boa Vista (RR), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Hudson Romerio Moraes da Silva Guimarães
Presidente da Comissão de Credenciamento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 010/CMDCA-BV/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista - CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007, em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária Virtual do dia 20 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher a decisão da Comissão de Sindicância Disciplinar, conforme Processo nº 001/2022 e aplicar a penalidade de ADVERTENCIA prevista na Lei Municipal nº 1018/07, art. 85, inciso III, para o Conselheiro Tutelar Suplente, o senhor P.R.N.P;

Art. 2º - Dá ciência ao citado Conselheiro Tutelar que se encontra atualmente na condição de segundo suplente;

Art. 3º - Destituir a Comissão de Sindicância Disciplinar, instituída por meio da Resolução nº 001/CMDCA-BV/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 5464 do dia 14 de fevereiro de 2022 e todas as Resoluções que a alteraram;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, com publicação no Diário Oficial do Município e revogada as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2022.

Patricia Laurindo Almeida de Sousa
Vice Presidente do CMDCA-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 390/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno; considerando o que dispõe a Lei nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista – RR; e considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 075/2022 desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder progressão funcional a servidora relacionada na forma do Anexo I, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO I PORTARIA Nº 390/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
3906	Maria de Fátima Barbosa da Costa	Técnico Legislativo	Assistente Legislativo	I-14	I-15

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 392/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Luzimar Urzedo de Freitas, Técnico Legislativo I-7, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 3601, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, a incorporação do 5º (quinto) décimo de gratificação, da Estrutura Administrativa, Código GDI-300, de Diretor de Atas.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 393/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Cleonice Xavier Cardoso, Auxiliar Legislativo C-7, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 1895, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, a incorporação do 4º (quarto) décimo de gratificação, da Divisão de Técnica Legislativa, Código GCD-400, de Chefe da Divisão de Técnica Legislativa.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 404/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gab. da Presidência o servidor constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 404/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
UBIRAJARA MAGALHAES SILVA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 405/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. da Presidência os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 405/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
CLAUDENICE GOMES RIBEIRO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5
UBIRAJARA MAGALHAES SILVA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 406/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Francisco Albuquerque os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 406/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
FRANCIMAR RODRIGUES DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2
GENILSON SERGIO DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 407/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Francisco Albuquerque os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 407/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
ANTONIA DE OLIVEIRA VIEIRA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4
GENILSON SERGIO DA SILVA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 408/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Genilson Costa e Silva os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 408/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
CAIO VINICIUS DE SOUZA LINHARES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
ELVIS ARAUJO SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-5
JEFERSON DE SOUSA MESQUITA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 409/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Genilson Costa e Silva os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 409/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
CAIO VINICIUS DE SOUZA LINHARES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3
FRANCIMAR RODRIGUES DE ARAUJO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	AP-1
JEFERSON DE SOUSA MESQUITA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 410/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar do cargo em comissão do Gq.b. da Ver. Aline Rezende a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 410/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
LUCIENE CARVALHO CUNHA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 411/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear no cargo em comissão do Gq.b. da Ver. Aline Rezende a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 411/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
MARIA LUIZA SOARES FERREIRA MUNIZ	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 412/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Eronilson Bispo Feitosa os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 412/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2
SAULO EMANUEL PIRES DA COSTA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
SILVESTRE FERNANDES ROCHA NETO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 413/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Eronilson Bispo Feitosa os servidores constantes no

Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 413/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
KAYO MARCELLO OLANDA DE MELO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	AP-3
RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 414/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Italo Otávio os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 414/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
CAMILA REIS SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-3
DAYANNE DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
FRANCISCO EDILSON ALVES RODRIGUES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 415/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Comple-

mentar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Italo Otávio os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 415/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
CAMILA REIS SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
DAYANNE DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR ESPECIAL	AP-3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 416/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Ilderson Pereira os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 416/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
HELICIELLE PRINTES DE SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-4
ROSALINA RAMOS PRINTES	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
YANK NASCIMENTO FEITOSA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 417/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Ilderson Pereira os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 417/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
HELICIELLE PRINTES DE SANTANA	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-1
ISADORA CRISTINA DE LIMA SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 418/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Julio Cezar Medeiros os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 418/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
ANA FLORISA SILVA COSTA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
ANTONIO JORGE SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
GISELLE DIAZ MARTINEZ	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRANCELINO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
MARIA DAS GRAÇAS LIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
VICTOR CARDOSO AMORIM	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 419/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Julio Cezar Medeiros os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 419/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
ANTONIO JORGE SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5
EMYLLY RAVELLY LIMA MARINHO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
GISELLE DIAZ MARTINEZ	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-5
KAMYLly MIRANDA LIMA	ASSISTENTE PARLAMENTAR	SP-1
MARIA DAS GRAÇAS LIRA NASCIMENTO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-5
VICTOR CARDOSO AMORIM	SECRETARIA EXECUTIVA PARLAMENTAR	SEP-5

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 420/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Jullierre Pablo Lima os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 420/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
ALESSANDER TAUAN DE LIMA VILLABONA	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-2
ALINNE TELES DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-2
AMANDA FEITOSA LEAL	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2
ANA FABYELY KAMS	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 421/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear nos cargos em comissão do Gab. do Ver. Jullierre Pablo Lima os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 421/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
ALESSANDER TAUAN DE LIMA VILLABONA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
ALINNE TELES DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-4
AMANDA FEITOSA LEAL	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-1
EDILAMAR FILGUEIRA BORGES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	AP-2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 422/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar dos cargos em comissão do Gab. do Ver. Leonel de Souza Oliveira os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de

maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 422/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
ANDREIA MARIA SILVA DA CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	APN-2
MANOEL RODRIGUES DA CUNHA NETO	SECRETARIO EXECUTIVO PARLAMENTAR	SEP-4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 423/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear no cargo em comissão do Gab. do Ver. Leonel de Souza Oliveira a servidora constante no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Resolução nº 230, de 15 de dezembro de 2021 que altera o Anexo I da Resolução nº 161 de 06 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 423/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

NOME	CARGO	CÓD
ANDREIA MARIA SILVA DA CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL	APE-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 13 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 431/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Elvis Araújo Silva, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte, Código GAE-400, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 432/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Kayo Marcelo Olanda de Melo, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Redação, Código GAE-400, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 433/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Saulo Emanuel Pires Costa, no cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Redação, Código GAE-400, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 434/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Nathan Martins dos Reis Silva Avelino, do cargo em Comissão de Assessor Especial I - Cerimonial, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de

maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 434/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Nathan Martins dos Reis Silva Avelino, do cargo em Comissão de Assessor Especial I - Cerimonial, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 435/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Maria Heloíse Rodrigues Matos, no cargo em Comissão de Assessor Especial I - Cerimonial, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 436/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Leonardo Braga Torres, do cargo em Comissão de Assessor Especial I - Comissões, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 437/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Thaliane do Nascimento Batista, no cargo em Comissão de Assessor Especial I - Comissões, Código GAE-600, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 438/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Francisca Mirian Rodrigues Bezerra, do cargo em Comissão de Assessor Especial II – Controladoria Geral, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 439/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Gerson Luiz Viana dos Santos, do cargo em Comissão de Assessor Especial II – Diretoria Geral, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 440/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Gerson Luiz Viana dos Santos, no cargo em Comissão de Assessor Especial II – Controladoria Geral, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 441/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Caio Bruno Trajano de Andrade, do cargo em Comissão de Assessor Especial II – Mesa Diretora, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 442/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Kelson Aquino Quezado, no cargo em Comissão de Assessor Especial II – Mesa Diretora, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 443/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Francisca Mirian Rodrigues Bezerra, no cargo em Comissão de Assessor Especial II – Diretoria Geral, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 444/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Edilson Rocha da Cruz, do cargo em Comissão de Assessor Especial II – Secretarias, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 445/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Ednalva de Matos Sousa, no cargo em Comissão de Assessor Especial II – Secretarias, Código GAE-700, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 446/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Nilce Gomes de Almeida, do cargo em Comissão de Assessor Especial III – Mesa Diretora, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 447/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Aline Keith Cabral de Souza, no cargo em Comissão de Assessor Especial III – Mesa Diretora, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 448/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Janderson Farias Sicsu, do cargo em Comissão de Assessor Especial III – Diretoria Geral, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 449/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Silvestre Fernandes Rocha Neto, no cargo em Comissão de Assessor Especial III – Diretora Geral, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 450/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar (a) Senhor (a) Antônia de Oliveira Vieira, do cargo em Comissão de Assessor Especial III – Secretarias, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 451/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear (a) Senhor (a) Audeane Costa Vasconcelos, no cargo em Comissão de Assessor Especial III – Secretarias, Código GAE-800, em consonância com a Lei nº 2.223, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 18 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 455/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Genilson Costa e Silva à cidade de Manaus – AM, no período de 24 a 28/05/2022, para realizar uma visita técnica a Câmara Municipal e participar do 1º Encontro das Comissões de Saúde das Assembleias Legislativas da Amazônia Legal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 456/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Vanessa Danielle da Silva Santos – Chefe da Divisão de Imprensa Radiofônica à cidade de Manaus – AM, no período de 24 a 28/05/2022, para realizar uma visita técnica a Câmara Municipal e participar do 1º Encontro das Comissões de Saúde das Assembleias Legislativas da Amazônia Legal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 457/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Aline da Conceição Alcântara – Diretor Especial I – Secretarias à cidade de Manaus – AM, no período de 24 a 28/05/2022, para realizar uma visita técnica a Câmara Municipal e participar do 1º Encontro das Comissões de Saúde das Assembleias Legislativas da Amazônia Legal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 458/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor **Valdemir Rocha Junior** – Coordenador Geral Especial de Imprensa à cidade de Manaus – AM, no período de 24 a 28/05/2022, para realizar uma visita técnica a Câmara Municipal e participar do 1º Encontro das Comissões de Saúde das Assembleias Legislativa da Amazônia Legal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 459/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da vereadora **Alíne Maria de Menezes Rezende Chagas** à cidade de Manaus – AM, no período de 24 a 28/05/2022, para realizar uma visita técnica a Câmara Municipal e participar do 1º Encontro das Comissões de Saúde das Assembleias Legislativa da Amazônia Legal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 460/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora **Danuz Barrios Chacon** – Chefe da Divisão de Apoio as Comissões Temporárias e Especiais à cidade de Manaus – AM, no período de 24 a 28/05/2022, para realizar uma visita técnica a Câmara Municipal e participar do 1º Encontro das Comissões de Saúde das Assembleias Legislativa da Amazônia Legal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 461/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora **Tatiane de Sousa Silva** – Chefe da Divisão de Revisão à cidade de Manaus – AM, no período de 24 a 28/05/2022, para realizar uma visita técnica a Câmara Municipal e participar do 1º Encontro das Comissões de Saúde das Assembleias Legislativa da Amazônia Legal.

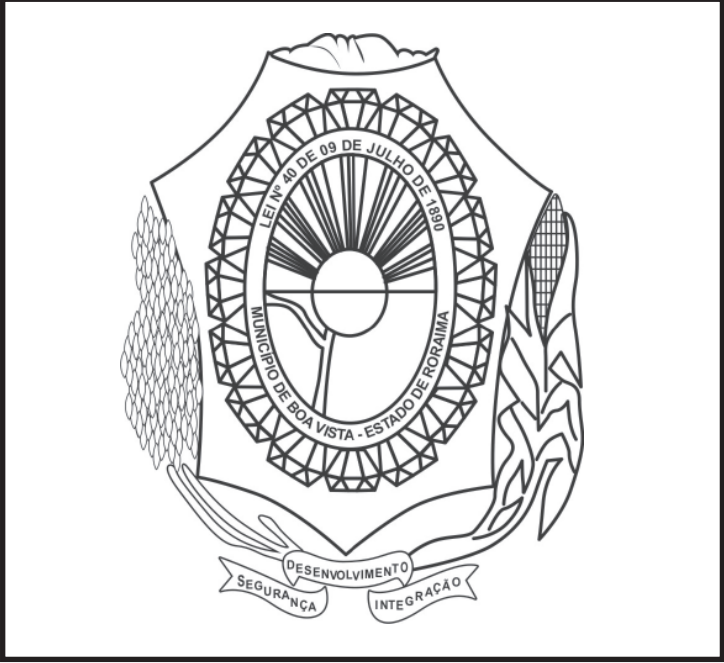
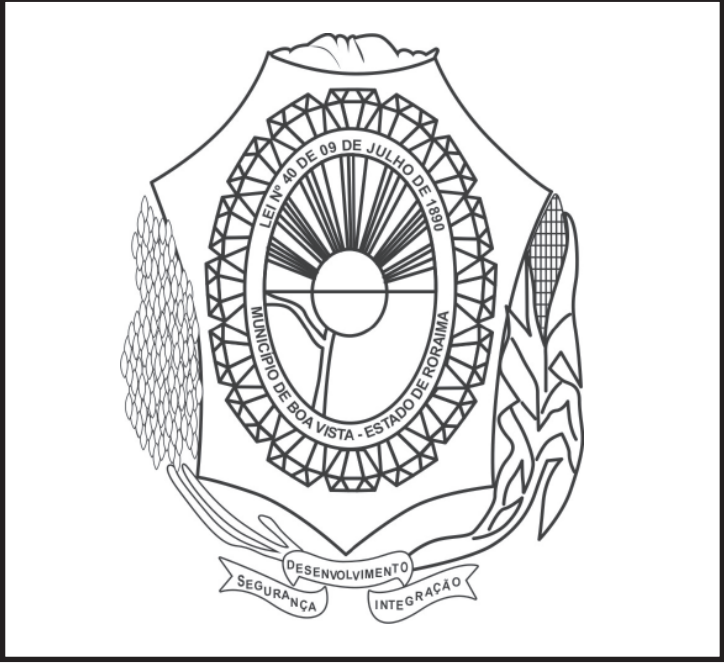
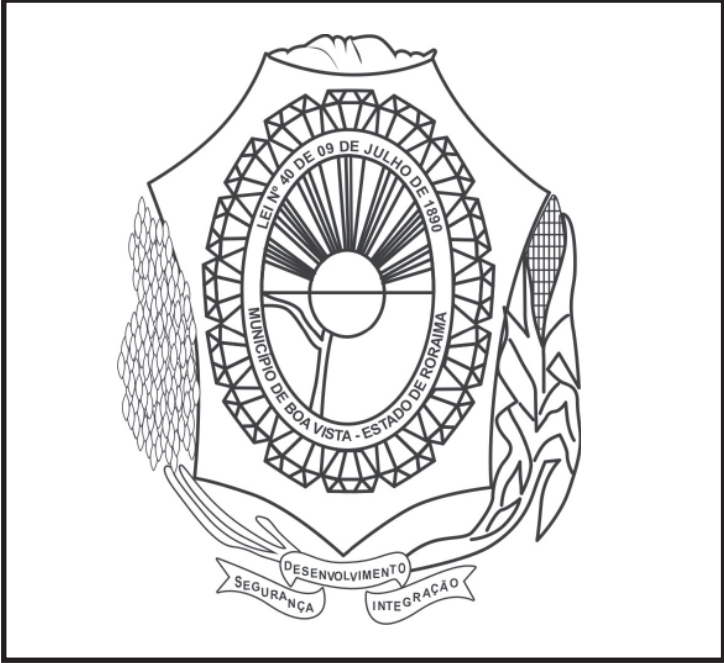
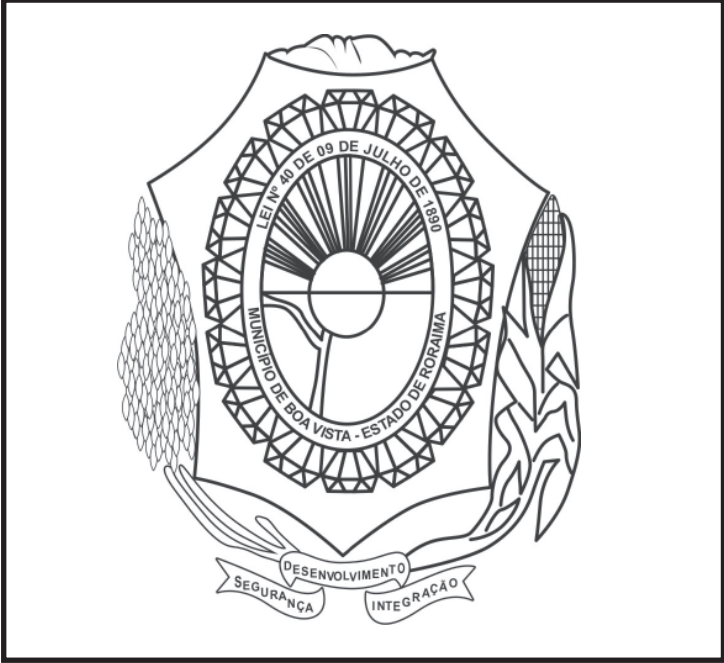
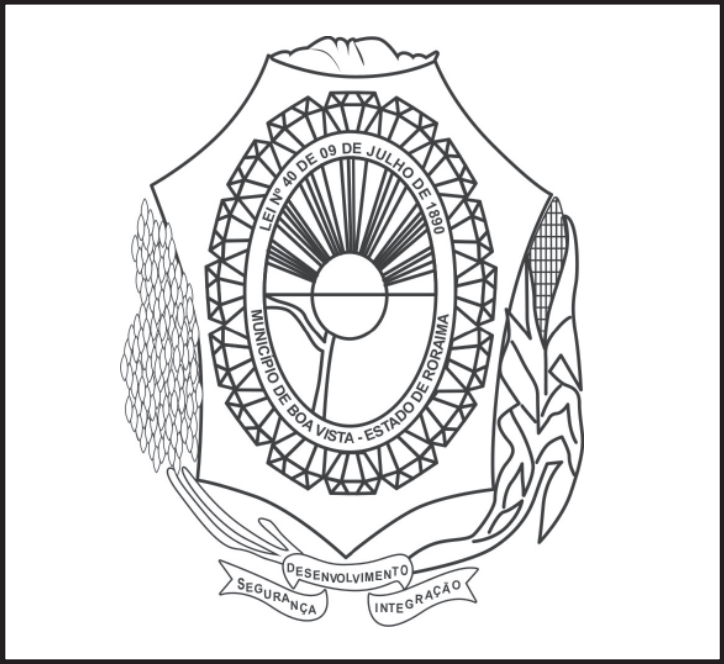
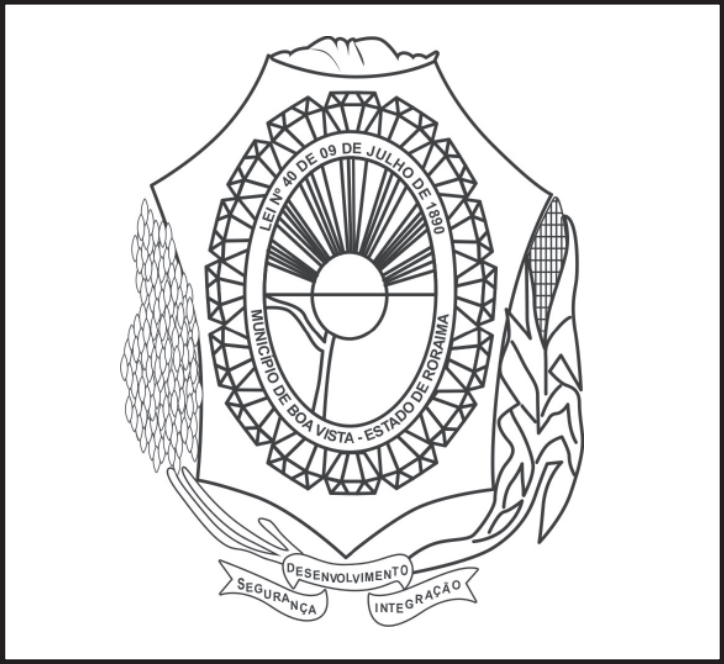
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

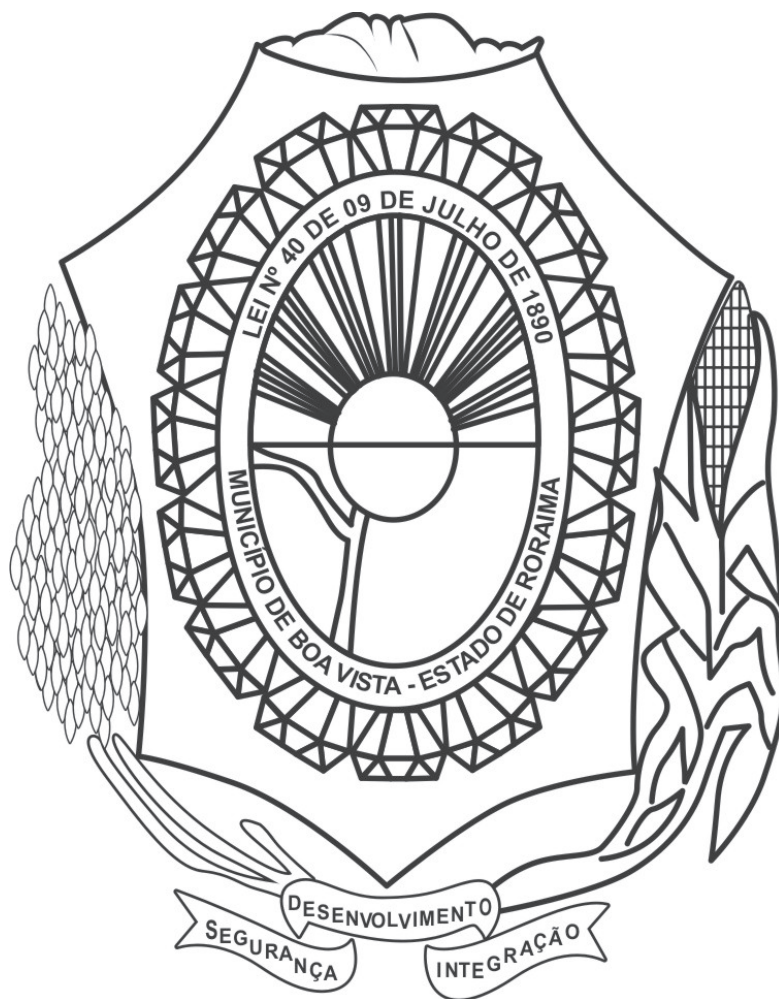
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 24 de maio de 2022.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.